



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013
PROCESSO Nº 23352.000663/2013-62**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, designada pela Portaria nº 026 de 06 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, **para contratação de empresa especializada para ampliação do bloco de salas de aula a fim de atender as necessidades do IF Catarinense Câmpus Videira**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, a IN Nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br, ou fazer cópia da via disponível com a Comissão Permanente de Licitações, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Videira/SC, com sede e administração na Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0007-71, no horário da 07:30h as 11:30h e 13:15 as 17:15 horas, de segunda a sexta feira; ou ainda, solicitá-lo através do e-mail licitacoes@ifc-videira.edu.br. O interessado só arcará com ônus, se optar pela reprodução gráfica.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para ampliação do bloco de salas de aula a fim de atender as necessidades do IF Catarinense Câmpus Videira**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I - Projeto Básico

1.2.2 ANEXO II - Planilha orçamentária elaborada pelo órgão

1.2.3 ANEXO III - Composição do BDI

1.2.4 ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro

1.2.5 ANEXO V – Carta de Credenciamento

1.2.6 ANEXO VI - Declaração de vistoria

1.2.7 ANEXO VII - Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

1.2.8 ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.2.9 ANEXO IX - Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

1.2.10 ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2.11 ANEXO XI - Minuta do Contrato

1.2.12 ANEXO XII – Termo de Renúncia

1.2.13 ANEXO XIII – Proposta de Preços

1.2.14 ANEXO XIV – Recibo de Retirada de Edital.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ XX/XX/XXXX NO PROTOCOLO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2013.

HORÁRIO: 9h 00 min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO: Centro Administrativo do IFC – Câmpus Videira, sito na Rodovia SC 135, Km 125 Bairro Campo Experimental – Videira – Santa Catarina.

CRENCIAMENTO: das 08h30min às 09h00min (Horário Oficial de Brasília-DF).

2.2 Será aceito o envio da documentação e/ou proposta através de correios, porém o Instituto não se compromete com atrasos de envio de propostas, considerando-se válida a data de protocolo no Instituto.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no **exercício de 2013** à conta do Orçamento Geral da União, **Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 44.90.51.**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer **licitantes** que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

4.1.1 O cadastramento do **licitante** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa nº. 02 de 11/10/2010, é válido como parte dos requisitos mínimos da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.

4.1.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

4.2 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Catarinense;

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Cooperativas de mão de obra bem como quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 O licitante interessado em participar deste certame **deverá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, pelo Telefone (049) 3533 4900.

4.5.1 A vistoria será acompanhada por representante do IFC- Câmpus Videira designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante

5.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

5.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

6.1.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura de sessão pública.

6.1.2 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a identificação contida a seguir.

6.1.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – (Envelope nº01)

Ao : Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira
Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental - Videira – SC (CEP89560-000)

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF: CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: () ____ - ____.

PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº02)

Ao : Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira
Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental - Videira – SC (CEP89560-000)

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

REF: CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: () ____ - ____.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 Relativos à habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.1.2 Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.2.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.1.2.1.1 Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, dos responsáveis técnicos que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por engenheiros, legalmente habilitados, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, em quantidades, prazos, características e condições compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.2.1.2 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7.1.2.2 Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, visitou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

7.1.2.3 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras, edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A boa situação financeira do licitante será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.1.3.2 Certidão negativa de falência/concordata.

7.1.4 Relativa à Regularidade Fiscal:

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7.1.4.3 Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa dos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN).

7.1.4.4 Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

7.1.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS.

7.1.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.1.5 Documentos Complementares:

7.1.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.1.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

7.1.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Edital.

7.1.5.4 Declaração de Vistoria do local onde serão executados os serviços.

7.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, no envelope nº. 1, conforme modelo anexo a este Edital observando o seguinte:

7.1.6.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.1.6.2 Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

7.1.6.3 O licitante microempresa, empresa de pequeno ou cooperativa no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 Como condição para habilitação do tratamento diferenciado, a comissão poderá consultar o portal da Transparência do Governo federal (www.portaldatransparencia.gov.br), sessão “Despesas – Gastos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COO, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123 de 2006 ou o limite proporcional de que trata o art. 3ª, parágrafo 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1 Para microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), de que trata o art. 3º, parágrafo 9º – A, 10 e 12, da Lei Complementar 123 de 2006;

7.3.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º paragrafo 9º – A, 10 e 12 da Lei Complementar 123 de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.5 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

7.5.1 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta *on line* ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes;

7.5.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório;

7.5.3 Confirmada a regularidade de seu cadastro junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

7.5.4 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

8.1.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

8.1.3 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada (Acórdãos nº 2.646/2007, nº 1.453/2009 e nº 1.942/2009, todos do Plenário - TCU).

8.1.6 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo a este Edital;

8.1.6.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

8.1.7 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo a este Edital;

8.1.8 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.9 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo a este Edital;

8.1.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

prejuízos aos demais licitantes.

8.1.11.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.1.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 SICAF;

9.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.transparencia.gov.br);

9.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br);

9.1.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4 A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

9.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.4.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

9.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.9 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta "on line", no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.1.2 Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

10.1.3 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

11.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3 Também será desclassificada a proposta que:

11.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.3.5 Apresentar preço global ou unitários superiores àqueles constantes da planilha orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas:

11.3.5.1 Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigo 102, *caput*, da Lei nº 12.708, de 2012);

a) Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 102, § 6º, I, da Lei nº 12.708, de 2012;

b) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 102, § 6º, VI, da Lei nº 12.708, de 2012;

11.3.6 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.3.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.3.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- b) Valor orçado pela Administração.

11.3.7.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3.8 Apresentar, na composição de seus preços:

11.3.8.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

11.3.8.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.3.8.3 Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.6 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

11.6.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.6.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.6.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.6.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.6.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.7 Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação obedecerá o disposto no art. 3º, §2º da Lei 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no país, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.7.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.7.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.8 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.8.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13. GARANTIA

13.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato cuja disposição está enumerada no instrumento de contrato anexado a este Edital.

14. DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese da contratada ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de Santa Catarina**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013 e respeitados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art.17, § 1º do Decreto nº 7.983 de 2013).

14.6 O licitante a ser contratado concordará, caso necessário, com a adequação do projeto que integra o Edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983 de 2013).

14.7 O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

14.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico -financeiro, a partir da data da assinatura, sendo que tal prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses enumeradas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

15.2 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto básico, neste Edital e seus anexos, bem como na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.3 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

18.2.4 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

18.2.5 A nota fiscal/fatura poderá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

18.3 A Contratante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

18.3.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.5.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

18.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

18.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

19.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

18.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{\quad}{365} \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993 a licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.2.2 Multa.

22.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

22.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **22.2.2.1**;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Catarinense”, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

22.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

22.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

22.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

23.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

23.1.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

23.1.1.2 julgamento das propostas;

23.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

23.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

23.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

23.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado da Educação.

23.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

23.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

24.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

24.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

24.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

24.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

24.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

24.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.6 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

24.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14 Em caso de divergência entre disposição deste Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão deste Edital.

24.15 Este Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rodovia SC 303 Km 5 – Bairro Campo Experimental – Videira – Santa Catarina, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h15min às 17h15min.

24.15.1 Este Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.ifc-videira.edu.br;

24.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço e horários expressos no subitem 25.15 deste Edital.

24.17 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santa Catarina - Justiça Federal, Subseção Judiciária de Caçador, com exclusão de qualquer outro.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira, 22 de outubro de 2013.

ROSÂNGELA AGUIAR ADAM
Diretora Geral *pro tempore* do IF Catarinense Câmpus Videira
PORTARIA Nº 2315 DOU DE 16/07/2013



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para ampliação do bloco salas de aula para o Câmpus Videira, conforme especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha de Quantitativos efetuados pela Administração.

2. DOS INVESTIMENTOS

2.1 Os investimentos serão de R\$3.025.472,54 (Três milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). A modalidade de licitação a ser utilizada será Concorrência conforme prevê a letra c, inciso I do artigo 23, da Lei 8.666/93 para obras de engenharia, julgamento das propostas através do menor preço e a execução por empreitada por preço global. Seguem-se as descrições e demais comentários relativos aos elementos que devem propiciar a avaliação dos custos da contratação do objeto do presente Projeto Básico, como também aqueles que nortearão os procedimentos de interesse do IFC – Câmpus Videira, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira dando continuidade ao planejamento existente, necessita que seja ampliado o bloco salas de aula, visto que sem essas novas salas, não será possível aumentar o número de alunos, nem mesmo dar sequência aos cursos existentes.

De acordo com a lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 4º, inciso IX, do título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar, referente os padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, vem de encontro com o título VII – dos recursos financeiros, em seu artigo 70º, inciso II desta mesma lei, considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino

Ainda, conforme a lei 11892 de 29 de dezembro de 2008, na Seção II - Das Finalidades e Características dos Institutos Federais, em seu Art. 6º - Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;**
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;**
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para a execução da obra correrão por conta do Câmpus Videira, com o valor estimado de R\$3.025.472,54 (Três milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro. Sobre o orçamento, declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pela Coordenação de Orçamentos e Finanças do IFC – Câmpus Videira, responsável pela Gestão dos recursos.

5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

5.1 Relativos à licitante

- a) Estar devidamente cadastrado, regular e com habilitação obrigatória, junto ao sistema SICAF;
- b) Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra;
- c) Formular as propostas com base na contratação da integridade dos serviços Objeto do Projeto Básico, com o fornecimento de materiais e mão de obra previstos neste;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a Administração, durante o período de execução da obra;
- e) Apresentar proposta com validade mínima de 60 dias;
- f) Indicar o preço por item, inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a formação do preço;
- g) Prever na proposta todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando o licitante obrigado a realizar a obra pelo valor resultante da sua proposta;
- h) Fornecer materiais para a execução do Objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Memorial Descritivo;
- i) Aceitar e assinar o contrato no prazo definido no Instrumento Convocatório;
- j) Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido no item e no cronograma físico financeiro;
- l) Aceitar no Projeto Básico e se necessário à conclusão da obra, o acréscimo ou supressão nos moldes do instrumento contratual, conforme o disposto no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2 – Relativos ao IFC

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço;
- c) Receber a obra na forma prevista no Instrumento Convocatório;
- d) Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato;
- e) Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço, sanções que incluirão o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal;
- f) Fornecer Termo de Entrega da obra, mediante realização de vistoria, por responsável do IFC – Câmpus Videira.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 As disposições da formalização contratual são as estabelecidas no Instrumento convocatório.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 As especificações técnicas e planilha de composição de preços, composta com todos os itens e subitens estão apresentadas no memorial descritivo e orçamentário.

8.2 A especificação do material e as condições de execução da obra e seu detalhamento geral está informado no Memorial Descritivo.

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO CÂMPUS VIDEIRA.

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE	
INTERESSADO	INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
OBRA	AMPLIAÇÃO CÂMPUS VIDEIRA
LOCAL	ROD SC 135, KM 125 – CAMPO EXPERIMENTAL – VIDEIRA/SC
DATA	SETEMBRO/2013

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1. As obras serão executadas obedecendo rigorosamente os projetos e especificações fornecidas pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, as Normas atinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as práticas SEAP, de acordo com o Decreto n 92100 de 10/12/85 publicado no D.O.U. em 13/12/85 e a Portaria do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

MEC nº 2.296 de 23/07/97, publicada no Diário Oficial da União em 31/07/97.

1.2. Os materiais empregados na obra serão previamente submetidos à fiscalização, para exame e aprovação devendo ser, comprovadamente de 1ª qualidade, obrigando-se a Contratada a retirar do local os materiais impugnados pela Fiscalização. Quando houver dúvidas sobre a qualidade dos materiais serão exigidos ensaios normalizados para comprovação da mesma.

1.3. A mão-de-obra a ser utilizada será também de 1ª qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz, para se obter o melhor acabamento possível.

1.4. Será de responsabilidade da empresa contratada, a quantificação de todos os materiais necessários para o cumprimento das especificações existentes neste Memorial Descritivo.

1.5. Todas as firmas deverão visitar o local da obra, e as eventuais dúvidas serão esclarecidas com os técnicos da Coordenação de Infraestrutura e Serviços – CGIS, do IFC, pessoalmente ou pelo telefone (49 3533 4908).

1.6. A empresa fornecerá o livro “Diário de Obras” onde serão feitas anotações por parte do Contratante e da Contratada, devendo ser vistoriado diariamente pelo técnico da firma contratada, para que sejam observadas e atendidas as solicitações da Fiscalização. No diário de obras deverá constar todas as anotações referentes à atividades diárias na obra, inclusive condições de tempo, número e qualificação de funcionários, observações e detalhamento de pequenas alterações, visadas pelo responsável técnico pela execução da obra

1.7. A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com visto da inspetoria do CREA/SC e quitação do banco credenciado dos serviços contratados.

1.8. Faz parte das especificações:

1.8.1. Este Memorial Descritivo;

1.8.2. Plantas;

1.8.3. Planilha de quantitativos;

1.9. AS COTAS E MEDIDAS EXISTENTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO DEVERÃO SER VERIFICADAS NO LOCAL DA OBRA, SENDO QUE O CÁLCULO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

2.1. A empresa contratada deverá providenciar junto aos órgãos públicos, o alvará/Licença de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

construção;

2.2. A empresa contratada manterá permanentemente a frente da obra vigias, almoxarife, Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações.

2.3. A empresa contratada se responsabilizará por materiais de escritório, medicamentos de emergência, consumo de combustíveis e materiais de limpeza para manutenção de ferramentas e equipamentos, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, taxas e emolumentos para aceitação da obra e desmobilização final da obra.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

3.1. INSTALAÇÃO DA OBRA:

A instalação da obra será composta dos seguintes serviços:

3.1.1- Construção de Canteiro de Obras, contendo no mínimo as seguintes instalações necessárias para o atendimento e realização da obra;

3.1.2- Colocação de placa de Obra da Instituição até 15 dias após a assinatura do Contrato e conforme Manual de Identidade Visual do Governo Federal, que pode ser obtido através do site: http://www.ifc-videira.edu.br/index.php?option=com_docman&Itemid=265 ;

3.1.3- A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à atividade.

3.1.4- A empresa contratada deverá apresentar para a CGIS, uma cópia do Cronograma Físico-Financeiro detalhado das atividades, para fins de acompanhamento e fiscalização da obra pelo IFC.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS CIVIS

A edificação será construída ao lado do bloco de salas de aula existente e se desenvolverá em dois pisos destinados a salas de aula e um piso para patrimônio e almoxarifado. TODA A ESTRUTURA DESTA OBRA ESTÁ PREVISTA PARA AMPLIAÇÃO FUTURA DE MAIS DOIS BLOCOS ACIMA, TOTALIZANDO 5 PAVIMENTOS.

A edificação será em alvenaria rebocada e pintada, portas de madeira, janelas de alumínio, piso cerâmico, forro de rebocado e pintado (exceto banheiros nos andares das salas de aula) e cobertura com telhas de fibro cimento e platibandas.

As especificações contidas neste memorial descritivo e nas normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer da obra, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução de obras e serviços.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

especificações, memorial descritivo e orçamento, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento e que não constem dos desenhos serão interpretados como parte integrante dos projetos.

5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros ficarão a cargo da construtora, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, de acordo com a NR 18 e NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Durante a execução dos serviços, a empresa Contratada deverá dispor, obrigatoriamente, de todos os equipamentos, individuais e coletivos de segurança do trabalho, necessários à execução dos serviços, conforme normas vigentes. Os operários deverão usar uniforme com identificação da empresa, capacete e botas e serem orientados sobre o comportamento que deverão seguir dentro da instituição.

6. LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser feita a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local.

7. ESCAVAÇÃO / MOVIMENTO DE TERRA

A empresa executora da obra deverá executar todo o movimento de terra necessário para o nivelamento do terreno nas cotas determinadas no projeto arquitetônico.

As escavações para execução das fundações deverão ser convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências aconselháveis para segurança.

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material selecionado isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,20m, convenientemente umedecidas (H²O) e apiloadas, manual ou mecanicamente, de modo a se evitar trincas ou fendas de retração de recalques.

Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno.

A escavação para as sapatas deverá ser executada até encontrar a resistência mínima de 1,60 kg/cm².

8. FUNDAÇÕES

As fundações serão com estacas ø25cm, profundidade média de 9,00m e os serão de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

concreto armado fck 25Mpa, sendo que no fundo de cada bloco de estacas deverá ser executado um lastro brita nº 01, com espessura de 5cm, dimensões e ferragens, conforme projeto estrutural.

Os colarinhos serão de concreto armado fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

9. BALDRAME

As vigas de baldrame serão de concreto armado, fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

10. PILARES

Os pilares serão de concreto armado, fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

11. VIGAS

As vigas serão de concreto armado, fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

12. LAJE PRÉ-MOLDADA

A laje pré-moldada será do tipo treliçada, com blocos de cerâmicos. A sobre carga de todos os pisos acidental é de 300,00kg/m²>

13. FERRAGENS (ARMADURAS)

As ferragens (armaduras) deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural e o aço a ser usado será o CA50 e/ou CA60. O aço CA 60 DE 5.0mm é utilizado para estribos e o 4.2mm é utilizado para cada das lajes, o aço CA 50 é utilizados para demais armações.

14. CONCRETO

O concreto a ser usado deverá seguir as normas da ABNT, utilizando o fck 25Mpa. As falhas, por ventura observadas, quando do desmolde deverão ser tampadas de maneira a ser recomposta a superfície e dar perfeito acabamento. A empresa CONTRADA deverá realizar de todos os testes e ensaios de materiais, em obediência as normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização do CONTRATANTE;

Todos os ensaios de laboratório serão executados por firma especializada e idônea, não vinculada ao fornecedor do material sob teste. Cópias dos laudos os ensaios deverão ser fornecidas á Fiscalização do CONTRATANTE para seu conhecimento e registro no Diário de Obras.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Todas as despesas relativas aos ensaios de laboratório correrão por conta da CONTRATADA.

15. ALVENARIAS

Todas as paredes serão executadas em tijolos cerâmicos de 12 (doze) furos, de primeira qualidade, excelente cozimento, com dimensões (14x19x29)cm (mediante aprovação da Coenge), de modo que a espessura final da parede seja, em média, 17 cm.

Todos os tijolos das paredes de alvenaria serão assentados com argamassas no traço 1:5 de cimento e areia média/cal hidratada, respectivamente.

Os componentes da argamassa, areia média e cal hidratada, serão do tipo industrial, misturados previamente;

Todas as paredes serão chapiscadas, com argamassa no traço 1:4, de cimento e areia grossa respectivamente;

Nas paredes de alvenaria, sobre o chapisco, será executado reboco com massa única, espessura média 20mm, desempenado, utilizando-se argamassa no traço 1:6, de cimento e areia média/cal hidratada, respectivamente.

Os componentes areia média e cal hidratada da argamassa, serão do tipo industrial, misturados previamente.

16. REVESTIMENTOS

Os revestimentos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto executivo, no que diz respeito aos tipos de acabamentos a serem utilizados, e sua execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com as presentes especificações.

Os materiais de revestimentos adotados deverão apresentar características compatíveis com as condições e usos previstos, em função das particularidades funcionais de cada ambiente.

Os serviços de revestimento deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final resulte superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenado, com prumo, nível inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas, com seus rasgos (ou vazios) de embutidura devidamente preenchidos e, no caso específico das redes condutoras de fluídos em geral, testadas à pressão recomendada e sanados os eventuais vazamentos assim detectados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

16.1. REVESTIMENTOS DE PAREDES

As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas e molhadas antes de receberem qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

As argamassas deverão ser preparadas mecanicamente, de preferência, inicialmente a seco, até ser obtida uma coloração uniforme, e somente depois de completada a mistura será adicionada água em quantidade necessária para se obter à argamassa de consistência pastosa e firme.

Os revestimentos de parede, em qualquer uma de suas etapas executivas, preparo da base (chapisco e emboço) ou revestimento final (reboco, azulejos, etc.), só poderão ser aplicados sobre superfícies limpas, varridas com vassoura ou escova de piaçava (e água, quando necessário), de modo que sejam completamente eliminadas as partículas desagregadas, bem como eventuais vestígios orgânicos que possam ocasionar futuros desprendimentos, tais como: gordura, fuligem, limo, grãos de argila, etc.

Todas as superfícies de paredes destinadas a receber revestimento de qualquer espécie sejam elas de alvenaria ou concreto, deverão ser integralmente recobertas por um chapisco de cimento e areia grossa 1:3, de consistência fluída e vigorosamente arremessado.

A aplicação do chapisco inicial e de camadas subseqüentes de argamassa (emboço e reboco), bem como a aplicação de outros revestimentos fixados com argamassa, só poderá ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra absorção da água necessária à cura da argamassa.

O emboço, também denominado massa grossa, é a primeira camada de revestimento que se aplica sobre superfícies chapiscadas de concreto ou alvenarias. Esse revestimento em alguns casos é a camada final, ou ainda poderá servir de base para outro revestimento.

17. CONCRETO APARENTE

Para as peças indicadas com acabamento em concreto aparente ou pré-moldadas deverão ser observados os cuidados na execução de formas e concretagem, estabelecidos pelas especificações técnicas de estrutura, e atendidas as condições de pintura de acabamento com tinta acrílica semi-brilho na cor concreto.

18. REVESTIMENTO DE FORRO

O forro a ser executado nos banheiros dos andares das salas de aula será de PVC, sendo que o nivelamento e alinhamento do mesmo, bem como das luminárias nele embutidas, deverá ser



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

perfeito, não sendo permitida a ocorrência de ondulações, folgas etc.

O forro de PVC tipo será do tipo macho e fêmea com acabamentos (cantoneiras), sendo que o nivelamento e alinhamento do mesmo deverá ser perfeito, não sendo permitida a ocorrência de ondulações, folgas etc. O sistema de fixação do mesmo será metálico e a distância entre eles será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19. REVESTIMENTOS DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Os pisos e as pavimentações deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente de conformidade com as presentes especificações ou, em casos não explicitados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes.

A espessura do contra piso deverá ser executada de forma que o mesmo tenha o perfeito nivelamento para receber a pavimentação de acabamento.

Os materiais de capeamento adotados deverão apresentar características compatíveis com as solicitações e usos previstos, em função das particularidades funcionais de cada ambiente.

Os serviços de capeamento de pisos deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenado, com nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc. rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

Os pisos internos laváveis deverão ser executados com caimento adequado, em direção ao captor mais próximo, de modo que o escoamento de água seja garantido em toda sua extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos cerâmicos serão em cerâmica esmaltada PEI V, padrão médio, assentada com argamassa colante e rejunte flexível.

19.1 Pavimentação externa – PAVER

Para que se possa executar a pavimentação será necessária a execução de alguns itens para preparação da base de assentamento dos pisos intertravados:

- Terraplanagem para regularização do terreno e 5cm de rachão ou lascão;
- Colocação dos meio fios L=1,00m;
- Colocação de 5cm de brita graduada para travamento e compactação com rolo;
- Compactação com 5cm de brita graduada compactada com placa vibratória e estaqueamento;
- Compactação com 4cm de pó de pedra reguado e após colocação do “ paver” intertravado;
- Por fim, rejunte com areia e em seguida fazer a compactação com placa vibratória.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Descrição do piso intertravado “ Paver”:

- Os pisos serão intertravados antiderrapantes e vibro prensados tipo Paver nas dimensões 10x20x6cm e devem atender aos requisitos estabelecidos na NBR 9781/87 (maior ou igual a 35Mpa). Com o objetivo de se adquirir produtos de qualidade, avaliados com critérios mais consistentes, é obrigatória a apresentação de selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland.

20. COBERTURAS

As Coberturas serão em estrutura de madeira de pinho aparelhada e deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações do projeto executivo, em todos os seus detalhes, e exclusivamente com materiais que atendam integralmente às determinações das normas, especificações e padronizações da ABNT, específicas para cada caso.

Concluído o assentamento das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: pregos, arames, pedaços de telha ou de argamassa solta, etc.

O madeiramento deverá ser executado conforme o projeto arquitetônico, sendo que a estrutura e a espessura dos perfis, bem como, a quantidade e distância das tesouras será de responsabilidade da empresa contratada para execução da mesma. O telhado deverá ter o perfeito nivelamento e alinhamento.

As telhas a serem utilizadas deverão de fibrocimento 6mm fixadas com parafusos próprios com proteção de borracha, as cumeeiras serão de fibrocimento 6mm, fixadas com mesmo parafusos das telhas.

21. ESQUADRIAS METÁLICAS

21.1- Janelas

As janelas serão executadas com perfis de alumínio com pintura eletrostática (06 micra) na cor branca. Serão do tipo de correr. As dimensões serão de acordo com o projeto arquitetônico. Sob as janelas serão executadas vergas de concreto e sua fixação será feita por parafusos.

Os comandos das janelas serão em alumínio, acompanhando as esquadrias.

Os vidros serão lisos, incolores, planos e transparentes com 4mm de espessura.

As esquadrias metálicas, bem como os demais serviços de serralheria, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações do projeto executivo, e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

As esquadrias metálicas, bem como as demais peças de serralheria, deverão ser executadas exclusivamente com material de primeira qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e absolutamente isento de qualquer tipo de defeito de fabricação, utilizando-se exclusivamente os fins indicados nos respectivos detalhes, ficando vedado o emprego de elementos compostos, não previstos em projeto, obtidos pela junção de perfis singelos, através de solda ou qualquer outro meio, ou ainda sobra do aço utilizado na armadura do concreto.

21.2- Vidros

Os vidros empregados na obras deverão ser absolutamente isentos de bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos de fabricação.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes deverão ser bem limpos e lixados; os vidros deverão ser assentes entre as duas demãos finais de pintura de acabamento.

Quando houver previsão de deformações estruturais na obra, deve-se dotar o caixilho de articulações que impeçam a transmissão de esforços secundários ao mesmo e, conseqüentemente ao vidro.

Os vidros a serem usados deverão ser lisos, transparentes e de espessura não inferior a 4mm.

22. ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS

As portas serão semi ocas de primeira qualidade, almofadada, em madeira de lei seca, com espessura de 3cm no mínimo e isenta de óleos, graxas, defeitos e lixadas;

As vistas e guarnições serão de madeira com a mesma qualidade utilizadas nas portas;

Os batentes ou forras serão de madeira com a mesma qualidade utilizada nas portas.

As portas terão 03 (três) dobradiças 2x(3.1/2" x1.1/4") em aço inox;

As fechaduras serão do tipo externa de cilindro;

As maçanetas serão do tipo alavanca e externa;

Deverão ser colocados fechos embutidos na parte superior e inferior da porta.

As portas corta fogo serão nas dimensões 90x210 e espessura de 4cm serão em chapa metálica galvanizada e Com núcleo em manta cerâmica refratária. Os portões serão com estrutura metálica galvanizada e com chapas metálicas.

A escada de emergência será metálica, apoiada sobre o chão e parte fixada nas paredes,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

conforme elevação do projeto arquitetônico, seu piso será antiderrapante e guarda guarda corpo metálica conforme detalhes do projeto de segurança contra incêndios.

23. PINTURA

23.1 – Paredes

Antes de iniciar a pintura, todas as irregularidades deverão ser reparadas e todas as superfícies deverão estar limpas, isentas de poeiras, óleos e produtos gordurosos. Nas paredes de alvenaria, deverão ser removidas as partículas de areia soltas.

Paredes Internas e Externas de Alvenaria Rebocada:

- Lixação de todas as paredes e elementos a pintar;
- Aplicação de uma demão de selador acrílico;
- Aplicação de três demãos, semi-brilho, conforme padrões de cores existentes.

23.2 - Portas:

As portas serão pintadas com pintura em esmalte brilhante para madeira, com aparelhamento com fundo nivelador branco fosco (portas e contramarcos).

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, evitando-se “levantamento” de nuvens de pó durante os trabalhos até que as superfícies pintadas estejam inteiramente secas.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante).

24. INTALAÇÕES

24.1 Instalações elétricas em geral

24.1.1 Informações necessárias sobre a contratação dos serviços de instalação da rede elétrica e estruturada:

A execução das instalações elétricas deverá obedecer obrigatoriamente as normas da CELESC NT-01-BT, NBR 14.039, NBR 5410 e NR 10, em vigor.

24.1.2 Alimentação do quadro elétrico geral de baixa tensão:

Os cabos de baixa tensão deverão ser de cobre eletrolítico, serão cinco cabos (três fases (preto, vermelho e branco), um neutro (azul) e um terra (verde)) de seção 150 mm², tensão de isolamento 750V, isolação em PVC. Esses cabos deverão ser conectados na rede existente, com terminais próprios e isolamento adequado, deverão ser levados até o quadro geral de força, localizado no piso 02. Nesse quadro deverá ser instalado um disjuntor trifásico caixa moldada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

geral de 200A e mais três disjuntores secundários caixa moldada (DG-P01, DG-P02 E DG-P03) de 70A, 125A e 125A, respectivamente para os pisos 01, 02 e 03. Todos os disjuntores, exceto os gerais, deverão obedecer a norma DIN.

O ponto de ligação desse novo cabeamento, será a caixa de inspeção, localizada em frente a entrada principal do bloco salas de aula existente. A comunicação entre essa caixa e o quadro geral, deverá ser feita através das eletrocalhas existentes, instaladas no bloco.

24.1.3 Alimentação dos quadros elétricos secundários de baixa tensão:

Partindo do quadro elétrico geral, três ramais secundários deverão ser instalados com três fases, um neutro e um terra.

O primeiro piso deverá ser alimentado na saída do disjuntor DG-P01, com cabos de seção 25,0 mm² (3F+N+T) tensão de isolamento 1KV, isolação em PVC, acondicionados em eletroduto espiralado corrugado flexível em polietileno de alta densidade (PEAD) de 3". A proteção geral desses cabos será ser feita através de um disjuntor termomagnético trifásico com capacidade de 70A.

O segundo piso deverá ser alimentado na saída do disjuntor DG-P02, com cabos de seção 50,0 mm² (3F+N+T) tensão de isolamento 1KV, isolação em PVC, acondicionados em eletroduto espiralado corrugado flexível em polietileno de alta densidade (PEAD) de 4". A proteção geral desses cabos será ser feita através de um disjuntor termomagnético trifásico com capacidade de 125A.

O terceiro piso deverá ser alimentado na saída do disjuntor DG-P03, com cabos de seção 50,0 mm² (3F+N+T) tensão de isolamento 1KV, isolação em PVC, acondicionados em eletroduto espiralado corrugado flexível em polietileno de alta densidade (PEAD) de 4". A proteção geral desses cabos será ser feita através de um disjuntor termomagnético trifásico com capacidade de 125A.

Cada piso terá seu quadro com capacidade para 60 disjuntores juntamente com seu disjuntor geral. A sequência das fases deve obedecer o utilizado pelo IFC – Câmpus Videira, sendo preto, vermelho e branco (Fases R, S e T, respectivamente).

Todas as instalações internas e externas deverão conter sistema de aterramento eficiente e com resistência ôhmica abaixo de 10 Ω, caso seja necessário (detectado através de medição) deve ser providenciado sistema de aterramento individual, a fim de garantir valores abaixo do solicitado.

24.1.4 Instalação pontos de ar condicionado:

Serão deixados acima das janelas ou em local conforme projeto, no meio de cada sala, um ponto trifásico (3F +N +T) para ligação futura de aparelhos de ar condicionado.

Esses circuitos deverão sair do quadro geral secundário de cada piso, através de tubulação isolada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

dos demais circuitos, seguir pelas eletrocalhas, a serem instaladas no projeto da rede estruturada, até o ponto final.

24.1.5 Instalação iluminação:

Em toda sala, convivência, banheiros e corredores será levado um circuito independente de iluminação, onde fará o acionamento das luminárias COM ALETAS E REFLETORES (2x40W T10 ou T12) que devem ser instalados conforme projeto. Dentro das salas, haverá separação através de dois interruptores (circuitos A e B), onde um deles ligará a metade frontal da sala e o outro a outra metade. Cada sala deverá conter o seu circuito de iluminação, protegido por um disjuntor monofásico, detalhado no projeto.

Será instalado também, no piso 03, um sistema de iluminação externa, onde refletores próprios com lâmpadas de vapor de sódio (400W), deverão ser ligados através de foto célula. Um circuito exclusivo para esse fim, será deixado e protegido através de um disjuntor no QG – P03. O acionamento dessas luminárias deverá ser feito através de fotocélulas apropriadas para esse fim, tipo externa. Em cada luminária deve ser considerado um conjunto com luminária, lâmpada, receptáculos, reator, fotocélula e parafuso para fixação na platibanda.

24.1.6 Instalação tomadas monofásicas:

Em toda sala, convivência, banheiros e corredores será levado um circuito independente de tomadas, que devem ser instalados conforme projeto e protegido por um disjuntor monofásico localizado no quadro geral de cada piso.

24.1.7 Instalação ponto trifásico cisterna:

Será instalado, partindo do QG – P03, um ponto trifásico que servirá para instalação de painel elétrico que comandará um conjunto de moto-bomba, responsável pelo bombeamento das águas pluviais, que ficarão depositadas em sala específica, conforme projeto.

24.2. Instalação da rede estruturada

24.2.1 Instalação das eletrocalhas

A instalação da rede elétrica estabilizada será feita internamente no novo bloco de salas de aula. Para tal serviço, devem ser instalados eletrocalhas do tipo industrial “U” perfuradas e com tampas de pressão, do tipo pesada, galvanizadas a fogo e confeccionadas em chapa de 1,25 mm, nas dimensões de 200x100 mm com virola, em toda a extensão dos corredores internos nos três pisos, interligadas em três pontos: na hall de convivência entre os pisos 2 e 3, no meio dos corredores entre os três pisos e no final do corredor, também nos três pisos. O ponto de partida para instalação das eletrocalhas será o final dos corredores existentes. Todas as manobras que sejam necessárias devem ser feitas com os acessórios correspondentes ao tipo de eletrocalha utilizada e devem ser presos com parafusos de cabeça lisa e na quantidade suficiente para correta fixação (aproximadamente 16 parafusos e porcas por união). Todas as mudanças de direção



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

somente serão permitidas mediante uso de acessórios apropriados de forma a garantir a fácil passagem dos cabos não excedendo os limites de curvatura dos mesmos;

As eletrocalhas devem ser presas à laje do teto por meio de suportes adequados e barra rosqueada de no mínimo 5/16" a cada metro (conforme padrão existente), a fim de garantir sua fixação e sustentação da estrutura carregada em sua capacidade máxima de peso. Será instalado um suporte para fixação de eletrocalhas em três níveis, onde ficarão afastadas aproximadamente 10 cm entre si. A primeira eletrocalha (superior) contemplará o recebimento de rede elétrica em tensão de fornecimento 220V monofásico e 380V trifásico, a segunda, logo abaixo, contemplará o recebimento de rede elétrica em tensão de fornecimento 110V estabilizada monofásica, e a última eletrocalha (inferior) contemplará o recebimento das redes de dados, lógica, de telefone, de alarme e de circuito interno de TV.

Partindo destas eletrocalhas, em todas as salas, os circuitos de ar condicionado seguirão por meio de perfilado 38x38 mm, saindo com conexões e redutores adequados percorrendo o centro da sala, na parte superior da mesma. Esse perfilado deverá possuir tampa e ser fixado na viga interna das salas, o mais próximo do teto, por meio de suportes "G" adequados.

Todas as eletrocalhas deverão estar devidamente protegidos por aterramento com resistência ôhmica abaixo de 10 Ω .

As eletrocalhas de 100x50mm deverão ser do tipo industrial "U" perfuradas e com tampas de pressão, do tipo pesada, galvanizadas a fogo e confeccionadas em chapa de 1,25 mm, com virola em toda a extensão e derivarão das eletrocalhas de 200x100 mm para entrada nas salas conforme projeto. As eletrocalhas devem ser presas a parede por meio de suportes adequados a cada metro (conforme padrão existente), a fim de garantir sua fixação e sustentação da estrutura carregada em sua capacidade máxima de peso. Todas as manobras que sejam necessárias devem ser feitas com os acessórios correspondentes ao tipo de eletrocalha utilizada e devem ser presos com parafusos de cabeça lisa e na quantidade suficiente para correta fixação (aproximadamente 16 parafusos e porcas por união). Todas as mudanças de direção somente serão permitidas mediante uso de acessórios apropriados de forma a garantir a fácil passagem dos cabos não excedendo os limites de curvatura dos mesmos;

Todas as perfurações e possíveis danos causados na estrutura civil pela fixação e passagem de eletrocalhas, montagem de quadros e instalações em geral, devem ser consertados pela empresa prestadora do serviço sendo que o piso, parede ou outra superfície onde foi instalado o material terá que ser restaurado, nivelado e recoberto pelo mesmo tipo de material que havia antes.

24.2.2 Instalação da rede elétrica estabilizada:

A rede elétrica estabilizada partirá seu cabeamento da sala do nobreak, localizado no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

prédio antigo do bloco de salas de aula e seguirá através das eletrocalhas existentes e a serem instaladas até o CPD (Centro de Processamento de Dados), que será instalado no Piso 03 deste novo projeto.

Nesse CPD, deverá ser instalado um painel elétrico, tipo industrial, com barramentos montados (utilizar padrão já utilizado pelo IFC). Estes quadros farão a distribuição de energia estabilizada em tensão trifásica 220 V e monofásica 110 V necessária para todos os pontos elétricos criados.

Ainda no Piso 03 deste projeto, serão instalados dois painéis elétricos, tipo industrial, com barramentos montados (utilizar padrão já utilizado pelo IFC). Estes quadros farão a distribuição de energia estabilizada em tensão trifásica 220 V e monofásica 110 V necessária para todos os pontos elétricos criados na sala 202-B e 203-B. A energia que alimentará estes quadros partirá do quadro localizado no CPD do Piso 03 deste projeto.

Os quadros não poderão ser adquiridos prontos, devendo ser confeccionados conforme necessidade, do tipo painel de comando, com pintura epóxi, deverão possuir fundo para fixação de trilhos DIN e canaletas plásticas internas seguindo os padrões e normas técnicas preestabelecidas, lembrando que todas as conexões deverão ser feitas através de BORNES SACK.

Todos os quadros e bornes deverão estar de acordo, quanto ao seu tamanho, levando em consideração os quantitativos de disjuntores aqui apresentados e sobra técnica de 30,00% do espaço físico interno para futuras ampliações e 30,00% de reserva para os bornes no tamanho de 4 mm.

Os quadros deverão possuir barramento de terra e barramento de neutro, separados entre si, com parafusos de tamanho apropriado e com reserva técnica de 30,00%. Todos os quadros deverão ser aterrados. O quadro pertencente ao CPD deverá conter luz interna, acionado manualmente ou através de chave tipo fim de curso.

Todas as entradas e saídas dos quadros deverão ser efetuadas através de prensa-cabos apropriados. As fases deverão ser equilibradas e balanceadas de modo que as cargas instaladas sejam distribuídas uniformemente.

24.2.2.1 Instalação dos pontos elétricos estabilizados:

Cada vez que for necessário ligar um computador na rede elétrica, deverão ser utilizadas 02 (duas) tomadas elétricas, instaladas em condutores separados de alumínio anodizado de 3/4", uma para energizar o monitor e a outra para energizar o gabinete. Os pontos elétricos de teto e para a ligação dos APs utilizarão somente uma tomada elétrica.

A tomada elétrica 2P+T deverá ser certificada pelas normas regulamentadoras ABNT NBR 14136 e 5410. As condições e localizações para a ligação de cada ponto devem seguir o projeto específico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

24.2.3 Instalação da rede elétrica oriunda do Nobreak:

A rede elétrica oriunda do nobreak partirá seu cabeamento da sala do nobreak, localizado no prédio antigo do bloco de salas de aula e seguirá através das eletrocalhas existentes e a serem instaladas até o CPD (Centro de Processamento de Dados), que será instalado no Piso 03 deste novo projeto.

Nesse CPD, deverá ser instalado um painel elétrico, tipo industrial, com barramentos montados (utilizar padrão já utilizado pelo IFC). Estes quadros farão a distribuição de energia estabilizada em tensão trifásica 220 V e monofásica 110 V necessária para todos os pontos elétricos criados.

Os quadros não poderão ser adquiridos prontos, devendo ser confeccionados conforme necessidade, do tipo painel de comando, com pintura epóxi, deverão possuir fundo para fixação de trilhos DIN e canaletas plásticas internas seguindo os padrões e normas técnicas preestabelecidas, lembrando que todas as conexões deverão ser feitas através de BORNES SACK.

Todos os quadros e bornes deverão estar de acordo, quanto ao seu tamanho, levando em consideração os quantitativos de disjuntores aqui apresentados e sobra técnica de 30,00% do espaço físico interno para futuras ampliações e 30,00% de reserva para os bornes no tamanho de 4 mm.

Os quadros deverão possuir barramento de terra e barramento de neutro, separados entre si, com parafusos de tamanho apropriado e com reserva técnica de 30,00%. Todos os quadros deverão ser aterrados. O quadro pertencente ao CPD deverá conter luz interna, acionado manualmente ou através de chave tipo fim de curso.

Todas as entradas e saídas dos quadros deverão ser efetuadas através de prensa cabos apropriados. As fases deverão ser equilibradas e balanceadas de modo que as cargas instaladas sejam distribuídas uniformemente.

24.2.3.1 Instalação dos pontos elétricos oriundos do nobreak:

Cada vez que for necessário ligar um computador na rede elétrica, deverão ser utilizadas 02 (duas) tomadas elétricas, instaladas em condutes separados de alumínio anodizado de 3/4", uma para energizar o monitor e a outra para energizar o gabinete. Os pontos elétricos de teto e para a ligação dos APs utilizarão somente uma tomada elétrica.

A tomada elétrica 2P+T deverá ser certificada pelas normas regulamentadoras ABNT NBR 14136 e 5410. As condições e localizações para a ligação de cada ponto devem seguir o projeto específico.

24.2.3 Instalação da rede de dados:

A rede de dados terá como o ponto de distribuição a sala denominada CPD do Piso 3 (Superior) deste projeto. Nesta sala deverá ser instalado 7 m² de piso elevado para a acomodação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

do Rack de 42U. Deste local, sairá o lançamento de cabos de rede para todas as salas deste projeto, partindo dos patch panels até as tomadas RJ45 Fêmeas dentro das salas e corredores de acesso conforme indicado nas plantas. Todos estes pontos deverão ser certificados conforme descrito abaixo. Deverão seguir o padrão do projeto quanto a sua localização e todos os condutores deverão receber a etiqueta de seu referido posicionamento dentro do Rack.

24.2.3.1 Instalação do piso elevado:

O piso elevado deverá conter altura do piso de 220 mm (duzentos e vinte milímetros) com um vão de 200 mm (duzentos milímetros) e conter 7 m² conforme planilha.

Utilizar placas moduladas no tamanho de 500 mm X 500 mm (quinhentos milímetros). As chapas deverão ser próprias para o uso de piso elevado sendo revestidas de Fórmica (Resina Fenólica) ou compatível, com 1.6mm de espessura mínima, antiderrapante, antialérgica, com resistência ao alto tráfego na cor a ser definida pelo IFC. Esta fórmica deverá estar colada às placas de piso elevado dentro da modulação sem qualquer excesso que possa dificultar a remoção e reinstalação das placas de piso e provoque atrito com as placas adjacentes. Deve existir em todo perímetro das placas de fórmica algum tratamento que quebre os cantos vivos para eliminar os riscos de quebra, esfoliação ou qualquer dano ao revestimento quando em uso.

Após instalação deverá existir um espaço mínimo de 1 mm e máximo de 2 mm entre as placas de piso elevado a fim de preservar as juntas de dilatação que permitam a montagem e desmontagem das placas de piso.

Os suportes para o piso elevado deverão resistir o peso dos racks e equipamentos dispostos sobre ele sem apresentar nenhum tipo de rebaixamento ou desnível, carga estática distribuída mínima de 1.200 Kg/m², em condição normal de montagem.

O Sistema quando instalado deverá permitir o aterramento do conjunto para obter a capacidade de dissipação estática conforme Norma ASTM F150 - resistência à condutividade elétrica 1X10⁹ Ω Max. Esta medição deverá ser realizada para dar o aceite da entrega.

24.2.3.2 Instalação de Rack

24.2.3.2.1 Instalação de Rack fechado de 42U

A instalação do rack de 42U deverá ser sobre o piso elevado na sala denominada CPD do piso 3 (Superior) deste projeto.

O mesmo deverá conter as dimensões de 42U de altura útil e permitir alocar servidores de 19" com profundidade mínima de 1100mm.

Possuir a estrutura soldada ou parafusada em aço SAE 1020 espessura 1,50mm com pintura pó texturizada na cor preta. Possuir barras estabilizadoras que prendem o rack ao piso ou kits de fixação para aparafusamento a racks adjacentes, composto por colunas, travessa superior e base inferior para ser fixada ao piso. Colunas verticais formando 1º e 2º planos com furos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

9x9mm para o aceite de porca-gaiola. Deverá ser fornecido junto ao rack duas bandejas de 19” com dupla fixação (1° e 2° plano) com estrutura em aço SAE 1020 espessura 1,20mm com dois pares de orelhas para fixação da bandeja e pintura pó texturizada na cor preta.

As portas devem possuir trava na frente e atrás para proporcionar segurança. Permitir um fluxo de ar com 80% de perfuração nas portas frontais e traseiras. Acomodar servidores com dimensões de maior profundidade, ao mesmo tempo em que oferece espaço para o gerenciamento de cabos.

A base deve ser ampla e aberta e os painéis laterais duplos com seções removíveis em ambos os lados fornecendo mais opções de acesso aos cabos. As barras das extremidades devem ser removíveis na parte de cima e de baixo da estrutura posterior eliminando um obstáculo comum ao posicionamento dos cabos e energia. As barras podem ser novamente acopladas depois que os cabos estiverem nos locais apropriados. Portas traseiras dupla, porta frontal reversível, portas frontal e traseira removíveis, rodízios traseiros e pés niveladores de fácil acesso.

No rack 42U deverá ser instalado também 8 frentes falsa para manter o raio de curvatura de todos os cabos com as especificações mínimas listados abaixo:

- Frente Falsa 1u para rack 19”
- Estrutura em aço SAE 1010/20;
- Espessura mínima 0,9mm;
- kits parafuso e porca/gaiola para fixação;
- Acabamento em pintura epoxi;
- Cor: preto;
- Instalação em racks padrão 19”;

Para uma melhor organização e manobra dos cabos dentro do rack deverá ser instalado 8 guias de cabo com as especificações mínimas listadas abaixo:

- Guia de cabos fechado horizontal 1U para rack 19”;
- Estrutura em aço SAE 1010/20;
- Espessura mínima 1,2mm;
- Acabamento em pintura epoxi;
- Cor: preto;
- Instalação em racks padrão 19”;
- kits parafusos e porca/gaiola para fixação;
- Guia de cabos com tampa;

A ordem das bandejas, frentes falsa e guias de cabo será definida pelo IFC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

24.2.3.2.2 Instalação de Rack 16U de parede

A instalação dos racks 16U de parede deverá ser feita em local definido no projeto e o rack deve ter tamanho 19" x 570mm profundidade fabricado em estrutura soldada em aço SAE 1020 1,2 mm de espessura com porta frontal, armação em aço 0,75 mm de espessura, com visor em acrílico fume, com fechadura padrão e chave. Este rack deve possuir laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido e Kit de 1o plano móvel, 1,2 mm de espessura, com furos 9x9 mm para porca gaiola e possuir pintura epóxi-pó texturizada.

Em cada rack 16U de parede deverá ser instalado 4 frentes falsa para manter o raio de curvatura de todos os cabos com as especificações mínimas listados abaixo:

- Frente Falsa 1u para rack 19"
- Estrutura em aço SAE 1010/20;
- Espessura mínima 0,9mm;
- kits parafuso e porca/gaiola para fixação;
- Acabamento em pintura epoxi;
- Cor: preto;
- Instalação em racks padrão 19";

Para uma melhor organização e manobra dos cabos dentro do rack deverá ser instalado 4 guias de cabo com as especificações mínimas listadas abaixo:

- Guia de cabos fechado horizontal 1U para rack 19";
- Estrutura em aço SAE 1010/20;
- Espessura mínima 1,2mm;
- Acabamento em pintura epoxi;
- Cor: preto;
- Instalação em racks padrão 19";
- kits parafusos e porca/gaiola para fixação;
- Guia de cabos com tampa;

A ordem das bandejas, frentes falsa e guias de cabo será definida pelo IFC.

24.2.3.3 Lançamento do cabo:

O Lançamento do cabo de rede deverá partir do rack de 42U ou rack 16u de parede conforme projeto para as salas e corredores compreendidos neste projeto. Cada lance de cabo deverá obedecer à reserva técnica de 5 metros abaixo do piso elevado onde encontra-se o rack de 42U ou 2 metros quando em rack 16U de parede. No lançamento do cabo o mesmo deverá ser cintando com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros.

A fornecedora deverá seguir a normatização em vigor, sendo alguns exemplos delas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36;

O padrão do cabo a ser seguido deverá apresentar as exigências mínimas de qualidade listadas abaixo:

- Cabo UTP CAT6;
- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL;
- Ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG; capa externa em PVC não propagante à chama;
- Cor: Cinza;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
- par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Impedância característica de 100 Ω (Ohms);
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- Deverá ter certificado ANATEL comprovado através de catálogo ou site do fabricante;
- Possuir certificação Anatel impressas na capa;
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

A outra extremidade do cabo será conectorizada nos patch panels dentro do rack de 42U na sala denominada CPD e nos patch panels dos racks de 16U acomodados nas salas 202-B e 203-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

B. O cabo deverá ser conectorizado e organizado na parte posterior do patch panel com cintas, velcros e demais materiais de ancoragem. O cabo lançado deve ser identificado conforme norma ANSI/TIA/EIA-606, (Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Building) sendo que as etiquetas de identificação deverão ser feitas nas 2 extremidades do cabo lançado. O padrão de etiqueta e formato da identificação deverá seguir o padrão estabelecido pelo IFC. Deverá ser instalado 3 patch panels no rack 420055 sendo que cada patch panel atenderá 1 andar e 2 patch panels em cada rack 16u das salas 202-B e 203-B. Este patch panel também deverá seguir um padrão mínimo de qualidade que segue abaixo:

- Patch Panel CAT 6;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;
- Apresentar 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;
- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Fornecido em módulos de 8 ou 6 posições;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

Para cada porta do patch panel deverá ser fornecido patch cord com as especificações mínimas listadas abaixo:

- Possuir duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª Parte ETL;
- Possui Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possui Certificação ETL VERIFIED;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- Cor: cinza com tamanho de 2,5 metros;

Deverá ser realizado a ativação do ponto (ligação entre patch panel e ativo (fornecido pelo IFC) organizando os patch cords e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem dentro do rack;

Qualquer divergência entre o projeto e o lançamento de cabo que por ventura seja necessário mudar o caminho ou legenda, a fornecedora deverá alterar no projeto e entregar no final da obra o AS-Built (documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações e caminhos dos cabos em geral) tanto em formato digital em arquivo editável e impresso.

24.2.3.4 Confeccção dos pontos de rede:

As tomadas de rede deverão ser montadas e conectorizadas pela fornecedora conforme disposto no projeto. Todo o material para a afixação e montagem das tomadas deverá ser fornecido pela empresa ganhadora do objeto.

A fornecedora deverá seguir a normatização em vigor, sendo alguns exemplos delas: ANSI/EIA/TIA – 568A/B: Commercial Building Telecommunications Cabling standard; EIA/TIA – 569: COMERCIAL Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; EIA/TIA – 606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; Boletim TSB-36;

O conector deverá utilizar o padrão CAT 6 atendendo telefonia e dados e seguindo um padrão mínimo listado abaixo:

- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

níquel e 1,27 mm de ouro;

- Cor: branca
- O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea.
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Identificação da categoria gravado na parte frontal do conector;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- Cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

O ponto de rede deverá ser identificado no espelho da tomada, onde o padrão de etiqueta e formato da identificação serão definidos pelo IFC. Deverá ser entregue o AS-Built (documentação que contenha as legendas, registros, desenhos, relatórios, localizações de cada ponto) e a certificação de cada ponto de rede. A documentação será entregue em papel e em mídia eletrônica.

Este conector deverá ser montado em condutele de alumínio anodizado de $\frac{3}{4}$ de polegada e possuir suas quatro tampas de fechamento e proteção da fiação. Os Espelhos dos condutesles também devem ser de alumínio e acompanhar todos os acopladores necessários e parafusos para sua total afixação.

24.2.4 Interligação e ativação dos Racks:

Os sistemas computacionais e telefonia dependem de uma conexão com o ambiente já existente no câmpus para estarem em funcionamento. Para que isso seja possível, a fornecedora deverá trazer a conexão de fibra óptica e telefonia desde o CPD do bloco Administrativo até o CPD do Piso 3 (superior) deste projeto como segue:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

24.2.4.1 Lançamento das Fibras ópticas e cabo telefônico:

Para que haja a iluminação da fibra e a ativação dos pontos de dados e telefonia, a fornecedora precisará executar os procedimentos a seguir.

Lançamento de fibra óptica de 6 pares de uso Interno/externo entre o DIO existente no Bloco administrativo e o DIO a ser instalado na sala do CPD do Piso 3 (superior) deste projeto, e lançamento de fibra óptica de 4 pares de uso Interno/externo do DIO do CPD do Piso 3 (superior) até o DIO das salas 202-B e sala 203-B.

Deverá ser utilizada a fibra de 12 FO e 4FO para uso inter/externo com proteção antiroedor. O cabo deverá ser do tipo Loose, construído por no mínimo 4 fibras ópticas do tipo multimodo, contendo o diâmetro de 50/125 0m, revestimento primário em acrilato, protegidas por um tubo de material termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas, revestidos por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma camada interna. Conter fita de aço corrugado de metal para proteção contra ataque de roedores, sobre essa fita, aplicado uma capa de material termoplástico. Conter capa de PVC e revestimento com alumínio, obtendo maior proteção para uso em passagens subterrâneas. Seguir a norma NBR15110.

A Fibra deverá seguir o caminho subterrâneo até entrar no Bloco salas de aula e depois utilizar o caminho dentro das eletrocalhas até o seu destino final obedecendo a curvatura constante na norma NBR 16028. Quando o lançamento da fibra ocorrer em tubulação subterrâneas deverá ser lançado em conjunto um fio guia do tipo – fio de espinar isolado ou dielétrico para ser reaproveitado o duto em um futuro lançamento, também deve-se colocar placas de identificação de cabo óptico em todas as caixas de passagem onde este cabo passar. Quando o lançamento ocorrer em eletrocalha a fibra deverá ser cintada com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros e identificada com placas de identificação de cabo óptico a cada 10 metros. Deverá também ser deixado uma reservada técnica de cabo de fibra de no mínimo 2 metros por caixa de passagem no caso de lançamento subterrâneo e 5 metros de cabo de fibra abaixo do piso elevado ou 2 metros dentro de rack 16U de parede. O cabo de fibra deverá ser organizado em sua entrada e saída dentro e fora dos racks, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem até os DIOS de origem e destino.

Lançamento de cabo telefônico de 10 pares com proteção antiroedor. Deverá ser cabo telefônico do tipo CTP APL, bitola 50, para uso externo. Sairá do bloco Administrativo, do CPD existente, percorrerá o caminho subterrâneo até a entrada no prédio existente do Bloco salas de Aula. Percorrerá toda a extensão internamente através das eletrocalhas existentes e subirá até o CPD do piso 3 (superior) deste projeto. Quando o lançamento de cabo telefônico ocorrer em tubulação subterrâneas deverá ser lançado em conjunto um fio guia do tipo – fio de espinar isolado ou dielétrico para ser reaproveitado o duto em um futuro lançamento, também deve-se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

colocar placas de identificação de cabo telefônico em todas as caixas de passagem onde este cabo passar. Quando o lançamento ocorrer em eletrocalha o cabo telefônico deverá ser cintado com velcro, fitas e demais materiais de ancoragem a cada 5 metros e identificada com placas de identificação de cabo telefônico a cada 10 metros. Deverá também ser deixado uma reservada técnica de cabo telefônico de no mínimo 2 metros por caixa de passagem no caso de lançamento subterrâneo e 5 metros de cabo telefônico abaixo do piso elevado. O cabo telefônico deverá ser organizado em sua entrada e saída dentro e fora dos racks, organizando-os e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem do voice panel de origem (CPD do bloco Administrativo) e destino (CPD do piso 3 (superior)).

As conectorizações e amarrações com ancoragens e material para a fixação dos cabos tanto de telefone quanto de fibra deverão ser feitos e adquiridos pela fornecedora.

As placas de identificação de cabo óptico e telefônico deverão ter as especificações mínimas listadas abaixo:

- 10.** Fabricado em material de Termoplástico de alto impacto (PS);
- 11.** Cor: Amarela;
- 12.** Quando de cabo óptico deverá conter informações de CABO ÓPTICO e ROTA na cor PRETA com tinta especial contra raios UV e quando de cabo telefônico deverá conter as informações de CABO TELEFÔNICO METÁLICO e ROTA na cor PRETA com tinta especial contra raios UV;

24.2.4.2 Instalação dos DIOS e fusão das fibras:

Deverá ser instalado e acoplado os DIOS para a manobra das fibras, assim as fibras ficaram acondicionadas de maneira correta.

Para tanto a fornecedora deverá adquirir e instalar o DIO completo para 24 FO MM/LC em cada um dos Racks constantes no projeto e planilha. Este DIO completo deverá possuir os itens abaixo listados:

- Gabinete de aço SAE 1010/20;
- Pintura eletrostática: preta;
- Altura padronizada 1U;
- Largura padrão de 19”;
- Deve permitir terminações padronizadas em 24 fibras ópticas, com conectores tipo LC;
- Deve possuir entrada, fixação e organização de cabos pela parte traseira;
- Deve possuir espaço interno adequado para acomodação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

organização e manobras das fibras ópticas;

- Deve possuir sistema de bandeja deslizante com travamento;
- Deve ser fornecido o DIO de 24 fibras ópticas LC na seguinte configuração:
 - 1 gabinete metálico;
 - 1 tampa acrílica;
 - 3 conjuntos de acopladores carregados;
 - 2 suportes para acomodação de 24 tubetes de proteção óptica;
 - 24 tubetes para proteção de emenda óptica;
 - 4 guias para bufferização das fibras ópticas e etiquetas para identificação;
- Deve possuir 24 extensões ópticas (pigtail) com conectores LC multimodo 50/125um;

A fornecedora deverá executar as fusões das fibras ópticas se preocupando em atingir o máximo da qualidade neste serviço para que o link possa ser estabelecido.

Abaixo segue a descrição de como a fibra deverá ser iluminada:

- **Serviço de fusão óptica:**
 - Abertura de cabo óptico;
 - Fusão óptica;
 - Execução das emendas ópticas através de fusão;
 - Deverá ser feita a organização e identificação de todas as pontas/cabos da fibra em ambas as extremidades em seus respectivos pigtails dentro do DIO;
 - Para cada par de fusão realizado deverá ser entregue 2 (dois) cordões ópticos para a ativação do enlace;
- **Teste de atenuação através de OTDR e POWER METER – Certificação de camada 1**
 - Teste bidirecional realizado com o certificador de fibra óptica em dois comprimentos de onda (1310nm e 1550nm);
 - Mostrar no relatório os gráficos de perda;
 - Comprimento total do enlace óptico;
 - Perda total do enlace em decibéis;
 - Limites usados no teste;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Comprovar que o valor medido está dentro dos limites mínimos estabelecidos pela norma ANSI/TIA/EIA 568-B;
- **Teste de atenuação através de OTDR e POWER METER – Certificação de camada 2**
 - Teste bidirecional com dois comprimentos de onda (850 e 1300nm);
 - Apresentar nos relatórios:
 - o traçado OTDR;
 - a tabela de eventos;
 - os limites usados nos testes;
 - Verificar se o valor medido está dentro dos limites mínimos;
 - Medir as perdas de potência parcial e total;
- **Relatório com as medições:**
 - Deve ser gerado a partir do software do equipamento, ser entregue impresso e em cópia em mídia eletrônica e deve conter todas as informações listadas abaixo:
 - Identificação do cabo;
 - Identificar local do teste;
 - Nome do operador do equipamento;
 - Versão dos softwares utilizados;
 - Identificação da extremidade de onde foi realizado a certificação e o teste OTDR;
 - Identificação da marca/modelo e número de série dos equipamentos utilizados;
 - Gráficos com o traçado do teste feito com comprimento de onda de 850nm,1300nm,1310nm e 1550nm(conforme se aplicar);
 - Planilha com a identificação dos eventos ocorridos;
 - Resultados obtidos para as perdas de potência parcial e total;
 - Planilha com os valores que foram tomados como referência, bem como a Norma ANSI/TIA/EIA 568-B no qual estes valores foram baseados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- Logo-marca da empresa contratada (prestadora do serviço de medição);
- Assinado e carimbado com a identificação do número de registro no CREA em todas as folhas inclusive na capa;

Os pontos que necessitarão destas conexões serão entre:

- CPD-Administrativo até o CPD deste projeto;
- CPD deste projeto até a Sala 202-B;
- CPD deste projeto até a Sala 203-B;

Cada conexão iluminará 2 pares de fibra em cada ambiente relacionado acima, totalizando 12 fusões.

24.2.4.3 Instalação de voice panel e conectorização do cabo telefônico :

O cabo telefônico após ser lançado, deverá ser acomodado dentro do Rack de partida (Bloco Administrativo, CPD) e dentro do rack de chegada no CPD do piso 3 (Piso superior).

Para que o cabo se torne ativado, a fornecedora deverá adquirir e instalar um voice panel para ser instalado no Rack de 42U no CPD do piso 3 (superior) deste projeto com as características mínimas listadas abaixo:

- Permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG;
- Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Compatível com conectores plug RJ11;
- Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- Proteção plástica sobre a placa de circuito impresso;
- Compatibilidade: Racks 19";
- Aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e risco;
- Espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC;
- Composto por 5 módulos de conexão de 10 portas;
- Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- Tipo de Conector: 110 IDC e RJ-45;
- Quantidade de posições: 50 portas;
- Material de contato elétrico: RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µm (2,54 µm) de níquel



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

estanhado;

- Material do corpo do produto: Aço; Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- Altura: 44,2 mm (1U);
- Largura: 480 mm;
- Espessura da Chapa: 1,2mm;
- Espessura da Tinta: 80 µm;
- Tipo da Pintura: Epóxi;
- Cor: Preto;
- Acessórios Incluídos: Conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para fixação do painel ao rack; Conjunto de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas para fixação dos cabos;
- Padrão de pinagem: 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6;
- Força de retenção entre Jack e plug: Mínimo 50N (60s ± 5s);
- Quantidade de Ciclos: =750 RJ45 e =200 RJ11 =200 no bloco IDC;
- Resistência de Isolamento: 500 MO;
- Resistência de Contato: 20mO;
- Resistência DC: 300 mO;
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000V (RMS, 60Hz, 1 min);
- Normas Aplicáveis e Certificações: EIA/TIA 568 e addenda, ISO/IEC 11801, NBR 14565, ISO9001/ISO14001 416253, ETL Listed, ROHS Compliant;

Para cada porta do voice panel deverá ser fornecido patch cord com as especificações mínimas listadas abaixo:

- Possuir duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- Cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a Parte ETL;
- Possui Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possui Certificação ETL VERIFIED;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;
- Cor: verde com tamanho de 1,5 metros;

Deverá ser realizado a ativação do ponto (ligação entre patch panel e voice panel) organizando os patch cords e cintando-os com velcros, fitas e demais materiais de ancoragem dentro do rack;

24.3 Instalações de segurança contra incêndios e hidrossanitária

As Instalações de segurança contra incêndios e hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto específico;

Para detalhes sobre o SPCDA verificar memorial do projeto de segurança contra incêndios. O alarme de incêndios ligará a central do prédio existente.

A rede de hidrantes (SHP) será ligada à rede existente, sendo utilizada a RTI do prédio existente para atender a necessidade de novo bloco.

As louças e metais sanitários serão de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado e que atendam as normas legais em vigor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Serão utilizadas as águas pluviais através de sistema específico descrito no projeto de rede de esgoto.

As caixas d'água serão em fibra e serão instaladas sobre a última laje, conforme tamanhos e ligações descritas no projeto hidrossanitário, a ligação das mesmas virá da rede existente no bloco de salas de aula do bloco ao lado.

As fossas sépticas e sumidouros seguirão os dimensionamentos do projeto hidrossanitário sendo que deverá ser ligado à rede existente no pátio da instituição, conforme descrição de projeto

25 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Todos os serviços devem ser executados por profissionais qualificados e treinados pela empresa;
- Todas as obras devem possuir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução do projeto e estarem de acordo com as normas das legislações vigentes;
- Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços internos, salvo aqueles que precisem ser realizados com o uso de máquinas específicas (exemplo: retro escavadeira para abertura de valas);
- Todos os equipamentos elétricos bem como as ferragens utilizadas na execução desse projeto deverão ser aprovados pela Celesc Distribuição S/A;
- Nenhuma parte viva da instalação elétrica deverá ser acessível às pessoas, e quando necessário temporariamente, a área deve estar devidamente isolada;
- O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 meses. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- É necessária a visita técnica no local da obra pela complexidade do trabalho a ser executado;
- Todas as alterações que se façam necessárias no andamento da obra devem ser aprovadas pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira.
- Todos os disjuntores deverão obedecer Norma DIN;
- Todas as entradas e saídas de cabos/fios dos quadros de comando deverão passar obrigatoriamente por prensa-cabos adequados ou conjunto de bucha e arroela;
- A seqüência de cores dos condutores a ser seguida é a seguinte: trifásicos - condutores fase preto, vermelho e branco, condutor neutro azul e condutor de proteção verde (terra); monofásicos 220V - condutor fase preto, condutor neutro azul e condutor de proteção verde (terra), monofásicos 110V - condutor fase vermelho, condutor neutro azul e condutor de proteção verde (terra);
- Todas as perfurações e possíveis danos causados na estrutura civil pela fixação e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

passagem de eletrocalhas, montagem de quadros e instalações em geral, devem ser consertados pela empresa prestadora do serviço, bem como, todos os acabamentos de pintura e outros;

- Todos os quadros, tubulações galvanizadas e eletrocalhas existentes deverão ser aterrados nessa nova estrutura obedecendo os critérios já estabelecidos;
- Todos os quadros instalados deverão ter suas conexões demarcadas, com barramento de neutro e barramento de terra separados com reserva técnica de 30% em sua totalidade (disjuntores reservas);
- Todos os circuitos deverão possuir identificação;
- Todos os projetos contemplam traçado de fiação meramente ilustrativos (com a finalidade de não poluir a aparência) devendo na execução do projeto ser passado dentro dutos e/ou eletrocalhas disponíveis ou projetadas. Isso não se aplica aos demais dimensionamentos.
- Qualquer dano provocado ao patrimônio (edificação e/ou equipamentos) quando da execução da ampliação, deverá ser recuperado/ repostado, mantendo-se o padrão original.
- A empresa que irá realizar o serviço deverá apresentar atestado/declaração com data de emissão inferior a 30 dias, a contar da data de início da fusão das fibras, referente a aferição dos equipamentos que serão utilizados para realizar as certificações de camada 1 e 2, conforme normas da EIA/ TIA e NBR-14565 e emendas de fibra óptica, que os mesmos se encontram em reais condições de uso e aferidos e calibrados em no máximo 01(um) ano comprovado por meio de testes realizados, de acordo com as normas dos fabricantes, em laboratórios reconhecidos pelos mesmos ou realizados pelo INMETRO, sendo os mesmos de propriedade da executora.
- Os materiais de conectividade (Cabo UTP CAT 6, Conector RJ 45 fêmea, Patch Cord CAT 6, Patch panel CAT 6) deverão ser do mesmo fabricante a fim de não haver incompatibilidade da solução e deverão ter uma garantia mínima de 15 anos.
- A divisória “leve” será em painel vermiculita 35mm com perfis simples de alumínio anodizado natural, seu interior será com isolamento acústico em espuma de poliuretano 20mm densidade 29kg/m³.
- Os peitoris das janelas serão em mármore branco, 5cm e espessura de 3cm assentados com argamassa colante.

26 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O recebimento provisório da obra dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização conforme especificado em Contrato.

A obra somente será recebida definitivamente se todos os serviços estiverem concluídos e tiverem sido executados obedecendo integralmente ao que estabelecerem a presente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

especificação, o projeto da obra, e as normas brasileiras em vigor.

No momento do recebimento definitivo, todas as chaves deverão ser entregues à CGIS do Câmpus Videira, com no mínimo duas cópias cada, mediante registro no diário de obras com assinaturas do fiscal de obras da contratante e engenheiro responsável da contratada.

27- LIMPEZA GERAL:

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e restos de materiais.

28- SEGURANÇA:

Durante a execução dos serviços, a empresa Contratada deverá dispor, obrigatoriamente, de todos os equipamentos, individuais e coletivos de segurança do trabalho, necessários à execução dos serviços, conforme normas vigentes. Os operários deverão usar uniforme com identificação da empresa, capacete e botas, e, serem orientados sobre o comportamento que deverão seguir dentro da instituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	MÃO DE OBRA		MATERIAL		TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ LDI 24,65%
					CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
1.	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,00	33,12	99,36	195,85	587,55	686,91	856,23
1.2	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m ²	2546,18	2,30	5856,21	0,92	2342,49	8198,70	10219,68
1.3	73752/001	SANITARIO COM 4M2, DOIS MODULOS DE VASO E CHUVEIRO, PAREDES EM TABUAS DE PINHO, COBERTURA EM TELHA DE AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES, APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS	unid	1,00	1133,03	1133,03	1234,20	1234,20	2367,23	2950,75
1.4	73803/001	GALPAO ABERTO PROVISORIO EM MADEIRA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO	m ²	8,00	128,46	1027,68	40,45	323,60	1351,28	1684,37
1.5	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1,00	575,76	575,76	536,69	536,69	1112,45	1386,67
Total do item 1									13.716,57	17.097,70
2.	MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL IA CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS. Para subsolo, fossa e filtros	m ³	910,00	3,50	3185,00	0,00	0,00	3185,00	3970,10
2.2	74016/001	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE TERRENO, COM SOQUETE	m ²	955,00	3,29	3141,95		0,00	3141,95	3916,44
2.3	73965/10	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (FUNDACAES RASAS,=2.00 M) Blocos de estacas - 46 unidades	m ³	220,00	34,90	7678,00	0,00	0,00	7678,00	9570,63
2.4	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE - Blocos e muros	m ³	430,00	34,90	15007,00	0,00	0,00	15007,00	18706,23
Total do item 2									29.011,95	36.163,40
3.	INFRA-ESTRUTURA									
3.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO. (Blocos, colarinhos e baldrames)	m ³	82,40	46,82	3857,97	294,00	24225,60	28083,57	35006,17
3.2	74254/002	ARMAÇAO {FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO} ACO	m ³	5987,20	2,57	15387,10	4,03	24128,42	39515,52	49256,10
3.3	5970	FORMAS C/TABUAS 2A (2,5X30,0CM) P/M2 P/FUNDACOES,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X)	m ²	592,50	23,98	14208,15	12,31	7293,68	21501,83	26802,02
3.4	83502	ESTACA CONCRETO ARMADO CENTRIFUGADO D = 25CM INCLUSIVE CRAVACAO E EMENDAS 30 A 40T - 151 unidades - Profundidade média = 9,00m	m	1359,00	3,99	5422,41	83,21	113082,39	118504,80	147716,23
3.5	72820	CORTE E REPARO EM CABECA DE ESTACA	unid.	151,00	28,22	4261,22		0,00	4261,22	5311,61
3.6	73998/006	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 20X20X40CM, ESPESSURA 20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA) Muros do subsolo e externo	m ²	240,00	20,01	4802,40	57,09	13701,60	18504,00	23065,24
3.7	74106/001	IMPERMEABILIZACAO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDACOES, BALDRAMES E MUROS DE ARRIMO, DUAS DEMAOS	m ²	421,00	3,99	1679,79	2,93	1233,53	2913,32	3631,45
3.8	74164/004	LASTRO DE BRITA (Piso e blocos)	m ³	51,26	19,94	1022,12	79,57	4078,76	5100,88	6358,25
3.9	73907/010	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 10CM, PREPARO MECANICO (Piso)	m ²	905,10	19,87	17984,34	28,15	25478,57	43462,90	54176,51



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3.10	74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO PISO	m³	90,51	76,97	6966,55	0,00	0,00	6966,55	8683,81
Total do item 3									288.814,59	360.007,39
4.	SUPERESTRUTURA									
4.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (toda supra estrutura)	m³	392,00	46,82	18353,44	294,00	115248,00	133601,44	166534,19
4.2	74254/002	ARMAÇÃO {FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO} AÇO	m³	35852,20	2,57	92140,15	4,03	144484,37	236624,52	294952,46
4.3	1980	FORMA MADEIRA 1,4 VEZES PINHO 3A ESP=2,5CM P/PECAS CONCRETO ARMADO INCL FORN MATERIAIS E DESMOLDAGEM EXCL ESCORAMENTO.	m²	2958,00	23,03	68122,74	14,01	41441,58	109564,32	136571,92
4.4	74202/002 / MERCADO	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO TRELICADA, SOBRECARGA 450KG/M2,E=12CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=25MPA, 5CM CAPA, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	2516,00	22,00	55352,00	75,00	188700,00	244052,00	304210,82
4.5	73499	VERGAS, PILARETES E VIGAS CINTA DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	m³	13,50	654,70	8838,45	614,18	8291,43	17129,88	21352,40
Total do item 4									740.972,16	923.621,80
5.	FECHAMENTOS									
5.1	79335/01	ALVENARIA EM BLOCO CERAMICO ESTRUTURAL 14X19X29CM, E=14XM, ASSENT ADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	2745,00	16,35	44880,75	30,72	84326,40	129207,15	161056,71
5.2	11987	DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL VERMICULITA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NATURAL - 1COLOCADA	m²	47,20	30,00	1416,00	224,57	10599,70	12015,70	14977,58
5.3	73747/001	ISOLAMENTO ACUSTICO EM ESPUMA DE POLIURETANO ESPESSURA 20 MM, DENSIDADE 29KG/M3	m²	23,60	3,95	93,22	62,56	1476,42	1569,64	1956,55
5.4	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 11/2"	m²	32,00	151,38	4844,16	108,90	3484,80	8328,96	10382,05
5.5	11587	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM,COMP DE 6,0M,LISO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	m²	80,00	8,00	640,00	26,00	2080,00	2720,00	3390,48
Total do item 5									153.841,45	191.763,37
6.	ESQUADRIAS									
6.1	74067/002	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	m²	203,05	41,94	8515,92	321,47	65274,48	73790,40	91979,73
6.2	73880/001	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA IA 0,80X2,10, INCLUSO ADUELA, ALIZAR, DOBRADICA E FECHADURA EXTERNA	m²	102,98	124,78	12849,84	412,42	42471,01	55320,86	68957,45
6.3	74238/001	PORTAO EM TELA RIGIDA E MOLDURA EM AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO CADEADO, FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO UMA DEMAIO E PINTURA ESMALTE DUAS DEMAOS	m²	32,75	40,93	1340,46	138,61	4539,48	5879,94	7329,34
6.4	73632	PORTA CORTA-FOGO 0,90X2,10X0,04M	unid.	2,00	106,65	213,30	311,93	623,86	837,16	1043,52
6.5	74111/001	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 5CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m	150,03	2,98	447,09	76,99	11550,81	11997,90	14955,38
Total do item 6									147.826,25	184.265,42
7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7.1	74131/008	Quadro para 48 disjuntores din	UNI D.	1,00	387,25	387,25	138,56	138,56	525,81	655,42
7.2		Quadro para 72 disjuntores din	UNI D.	2,00	481,55	963,10	172,30	344,60	0,32	0,40
7.3		Quadro geral	UNI D.	1,00	194,81	194,81	87,70	87,70	282,51	352,15
7.4		Acessórios montagem Quadros elétricos (Borne Sack, Acrílico de proteção, canaleta, terminais, prensacabos, trilhos Etc)	VB	1,00	400,00	400,00	120,00	120,00	520,00	648,18
7.5	73953/006	luminárias 2x40W completa (reator eletrônico, lâmpadas T10 ou T12, soquetes, etc)	UNI D.	240,00	65,19	15645,60	20,01	4802,40	20448,00	25488,43
7.6	2377	Disjuntor trifásico 200 A	UNI D.	1,00	675,04	675,04	200,17	200,17	875,21	1090,95
7.7	2374	Disjuntor trifásico 100 A	UNI	4,00	366,33	1465,32	108,63	434,52	1899,84	2368,15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			D.							
7.8	2381	Disjuntor trifásico 70 A	UNI D.	2,00	74,09	148,18	21,96	43,92	192,10	239,45
7.9	2387	Disjuntor trifásico 25 A	UNI D.	2,00	51,45	102,90	15,15	30,30	133,20	166,03
7.10	2387	Disjuntor trifásico 16 A	UNI D.	25,00	51,45	1286,25	15,25	381,25	1667,50	2078,54
7.11	20010	Disjuntor monofásico 20 A	UNI D.	4,00	6,05	24,20	1,80	7,20	31,40	39,14
7.12	20009	Disjuntor monofásico 16 A	UNI D.	16,00	6,02	96,32	1,78	28,48	124,80	155,56
7.13	20008	Disjuntor monofásico 10 A	UNI D.	40,00	6,02	240,80	1,78	71,20	312,00	388,91
7.14	20008	Disjuntor monofásico 6 A	UNI D.	32,00	6,02	192,64	1,78	56,96	249,60	311,13
7.15		Caixa sextavada dupla 6x6 para iluminação laje (luminárias)	UNI D.	240,00	6,35	1524,00	2,40	576,00	2100,00	2617,65
7.16	2555	Caixa 4x2 embutir ferro galvanizado	UNI D.	180,00	1,10	198,00	0,22	39,60	237,60	296,17
7.17	7529	Tomada 2P+T embutir modular com placa, módulo e todos acessórios	UNI D.	138,00	12,23	1687,74	3,44	474,72	2162,46	2695,51
7.18	7550	Interruptor simples com placa, módulo e todos acessórios	UNI D.	36,00	9,67	348,12	3,12	112,32	460,44	573,94
7.19	7550	Interruptor paralelo com placa, módulo e todos acessórios	UNI D.	8,00	9,67	77,36	3,12	24,96	102,32	127,54
7.20	73860/007	Cabo 750V 1,5 mm ²	MTO S	3.230,00	0,92	2971,60	0,90	2907,00	5878,60	7327,67
7.21	73860/008	Cabo 750V 2,5 mm ²	MTO S	5.840,00	1,49	8701,60	0,45	2628,00	11329,60	14122,35
7.22	73860/009	Cabo 750V 4,0 mm ²	MTO S	5.230,00	2,18	11401,40	0,65	3399,50	14800,90	18449,32
7.23	83420	Cabo 1000V 10,0 mm ²	MTO S	470,00	5,62	2641,40	1,62	761,40	3402,80	4241,59
7.24	83422	Cabo 1000V 25,0 mm ²	MTO S	275,00	13,01	3577,75	2,02	555,50	4133,25	5152,10
7.25	83423	Cabo 1000V 35,0 mm ²	MTO S	50,00	17,13	856,50	3,04	152,00	1008,50	1257,10
7.26	83433	Cabo 1000V 150,0 mm ²	MTO S	475,00	66,67	31668,25	8,13	3861,75	35530,00	44288,15
7.27	2674	Eletroduto PVC rígido 3/4"	MTO S	300,00	1,60	480,00	0,41	123,00	603,00	751,64
7.28	2685	Eletroduto PVC rígido 1"	MTO S	880,00	2,42	2129,60	0,58	510,40	2640,00	3290,76
7.29	12034	Curva pvc rígido anti-chama 3/4"	UNI D.	6,00	2,70	16,20	0,65	3,90	20,10	25,05
7.30	1880	Curva pvc rígido anti-chama 1"	UNI D.	10,00	3,48	34,80	0,78	7,80	42,60	53,10
7.31	1891	Luva pvc rígido anti-chama 3/4"	UNI D.	110,00	1,11	122,10	0,33	36,30	158,40	197,45
7.32	1892	luva pvc rígido anti-chama 1"	UNI D.	320,00	1,41	451,20	0,35	112,00	563,20	702,03
7.33	2689	Eletroduto corrugado 3/4" tipo kanalex ou equivalente	MTO S	1.284,00	0,97	1245,48	0,29	372,36	1617,84	2016,64
7.34	2690	Eletroduto corrugado 1' tipo kanalex ou equivalente	MTO S	1.026,00	1,90	1949,40	0,38	389,88	2339,28	2915,91
7.35	2446	Eletroduto corrugado 2' tipo kanalex ou equivalente	MTO S	225,00	5,82	1309,50	1,59	357,75	1667,25	2078,23
7.36	20110	Fita Isolante 19mm x 10m	UNI D.	68,00	4,26	289,68	1,18	80,24	369,92	461,11
7.37	13382	Luminárias Externas para lâmpadas de vapor de sódio 400W completa (suporte, reator, lâmpada, soquetes, etc)	UNI D.	5,00	164,68	823,40	69,98	349,90	1173,30	1462,52
7.38	83399	Fotocélula para uso externo 1000W com base de três fios e suporte	UNI D.	5,00	27,16	135,80	7,26	36,30	172,10	214,52
7.39	11054	Parafuso S6 philips	UNI D.	480,00	0,08	38,40	0,03	14,40	52,80	65,82
7.40	4375	Bucha plastica S6	UNI D.	480,00	0,05	24,00	0,02	9,60	33,60	41,88
7.41	736	Conjunto motobomba de estágios centrífuga, com motor elétrico 3cv	UNI D.	1,00	957,98	957,98	301,99	301,99	1259,97	1570,55
7.42		Quadro comando automático conjunto motobomba cisterna	UNI D.	1,00	1035,00	1035,00	346,80	346,80	1381,80	1722,41
Total do item 7									122503,92	152701,14



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

8. INSTALAÇÕES REDE ESTRUTURADA										
8.1		Arruela lisa zincada 1/4"	UNI D.	4.688,00	0,11	515,68	0,05	234,40	750,08	934,97
8.2		Abraçadeira Plástica 7,6 x 300 mm	UNI D.	1.280,00	0,24	307,20	0,11	140,80	448,00	558,43
8.3		Parafuso cabeça lenticilha zincado 1/4x5/8" com travamento	UNI D.	4.688,00	0,18	843,84	0,09	421,92	1265,76	1577,77
8.4	14148	Porca sextavada Zincada 1/4"	UNI D.	4.688,00	0,06	281,28	0,02	84,38	365,66	455,80
8.5		Emenda para perfilado 38x38	UNI D.	25,00	3,86	96,50	1,15	28,75	125,25	156,12
8.6		Emenda para eletrocalha 50x50	UNI D.	27,00	8,55	230,85	2,56	69,12	299,97	373,91
8.7		Emenda para eletrocalha 100x50	UNI D.	97,00	12,25	1188,25	3,67	355,99	1544,24	1924,90
8.8		Emenda para eletrocalha 200x100	UNI D.	134,00	18,22	2441,48	5,46	731,64	3173,12	3955,29
8.9		Curva para perfilado 38x38 – 90º (geral HD, HE, VI, VE)	UNI D.	64,00	4,25	272,00	1,50	96,00	368,00	458,71
8.10		Curva para eletrocalha 50x50 – 90º (geral HD, HE, VI, VE)	UNI D.	12,00	13,40	160,80	3,92	47,04	207,84	259,07
8.11		Curva para eletrocalha 100x50 – 90º (geral HD, HE, VI, VE)	UNI D.	48,00	18,80	902,40	5,72	274,56	1176,96	1467,08
8.12		Curva para eletrocalha 200x100 – 90º (geral HD, HE, VI, VE)	UNI D.	12,00	29,54	354,48	8,92	107,04	461,52	575,28
8.13		Suporte de suspensão p/ perfilado 38x38	UNI D.	100,00	1,99	199,00	0,60	60,00	259,00	322,84
8.14		Suporte de suspensão p/ eletrocalha 50x50	UNI D.	80,00	3,75	300,00	1,05	84,00	384,00	478,66
8.15		Suporte de suspensão p/ eletrocalha 100x50	UNI D.	200,00	4,85	970,00	1,42	284,00	1254,00	1563,11
8.16		Suporte de suspensão p/ eletrocalha 200x100	UNI D.	267,00	8,15	2176,05	2,44	651,48	2827,53	3524,52
8.17		Perfilado perfurado galvanizado 38x38 mm	MTO S	150,00	9,82	1473,00	2,70	405,00	1878,00	2340,93
8.18		Eletrocalha perfurada tipo U com virola 50X50 mm	MTO S	120,00	12,45	1494,00	3,65	438,00	1932,00	2408,24
8.19		Eletrocalha perfurada tipo U com virola 100X50 mm COM TAMPA	MTO S	440,00	15,30	6732,00	4,52	1988,80	8720,80	10870,48
8.20		Eletrocalha perfurada tipo U com virola 200X100 mm	MTO S	450,00	27,42	12339,00	6,36	2862,00	15201,00	18948,05
8.21		Divisor de eletrocalha 100x50	MTO S	290,00	1,55	449,50	0,45	130,50	580,00	722,97
8.22	11963	Parafuso aço chumbador parabol 1/2" x 75mm	UNI D.	534,00	7,00	3738,00	2,10	1121,40	4859,40	6057,24
8.23	11059	Parafuso S8 philips	UNI D.	1.520,00	0,17	258,40	0,06	91,20	349,60	435,78
8.24	4376	Bucha plástica S8	UNI D.	1.520,00	0,10	152,00	0,03	45,60	197,60	246,31
8.25	13294	Parafuso S10 Sextavado	UNI D.	180,00	2,10	378,00	0,55	99,00	477,00	594,58
8.26	4374	Bucha plástica S10	UNI D.	180,00	0,18	32,40	0,08	14,40	46,80	58,34
8.27		Rack 42 Ufechado	UNI D.	1,00	3100,00	3100,00	380,00	380,00	3480,00	4337,82
8.28		Bandeja 19 Polegadas	UNI D.	2,00	230,00	460,00	43,00	86,00	546,00	680,59
8.29		DIO Completo 24FO	UNI D.	3,00	761,94	2285,82	520,00	1560,00	3845,82	4793,81
8.30		Frente Falsa 19 Polegadas 1U	UNI D.	16,00	10,04	160,64	3,00	48,00	208,64	260,07
8.31		Guia de cabos 19 polegadas	UNI D.	16,00	31,96	511,36	8,00	128,00	639,36	796,96
8.32		Piso elevado 500X500 mm	M²	7,00	670,00	4690,00	130,00	910,00	5600,00	6980,40
8.33		Rack 16U	UNI D.	2,00	780,00	1560,00	130,00	260,00	1820,00	2268,63
8.34		Fibra óptica Interno / externo 4FO	MTO S	150,00	9,09	1363,50	4,00	600,00	1963,50	2447,50
8.35		Fibra óptica Interno / externo 12FO	MTO S	200,00	14,49	2898,00	9,00	1800,00	4698,00	5856,06
8.36	11916	Cabo telefonico CTP APL 10 pares	MTO S	200,00	2,81	562,00	0,82	164,00	726,00	904,96
8.37		PatchPanel 24 Portas CAT6	UNI	7,00	735,00	5145,00	355,00	2485,00	7630,00	9510,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			D.							
8.38		Patch cord CAT 6 1,5m Verde	UNI D.	50,00	28,09	1404,50	8,50	425,00	1829,50	2280,47
8.39		Patch cord CAT 6 2,5m Cinza	UNI D.	168,00	35,00	5880,00	9,75	1638,00	7518,00	9371,19
8.40		Voice Panel 50 pares	UNI D.	1,00	322,77	322,77	90,00	90,00	412,77	514,52
8.41	2559	Condutele de Alumínio 3/4"	UNI D.	107,00	8,75	936,25	2,62	280,34	1216,59	1516,48
8.42	411	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos 199mm	UNI D.	3.000,00	0,12	360,00	0,04	120,00	480,00	598,32
8.43		Velcro a cada 5 metros	MTO S	60,00	8,77	526,20	2,00	120,00	646,20	805,49
8.44		RJ 45 Fêmea CAT6	UNI D.	56,00	47,56	2663,36	13,75	770,00	3433,36	4279,68
8.45		Tomada branca 2P+T embutir modular quadrado com placa, módulo e todos acessórios	UNI D.	77,00	14,55	1120,35	4,90	377,30	1497,65	1866,82
8.46		Espelho de Alumínio para condutele com 1 entrada para RJ 45 e acessórios	UNI D.	4,00	1,62	6,48	0,44	1,76	8,24	10,27
8.47		Espelho de Alumínio para condutele com 2 entradas para RJ 45 e acessórios	UNI D.	26,00	1,87	48,62	0,44	11,44	60,06	74,86
8.48		Espelho de Alumínio para Tomada elétrica padrão furo quadrado	UNI D.	77,00	1,88	144,76	0,44	33,88	178,64	222,67
8.49		Cabo par trançado CAT 6	MTO S	3.200,00	2,55	8160,00	1,05	3360,00	11520,00	14359,68
8.50	73860/008	Cabo 750V 2,5 mm ²	MTO S	2.200,00	1,49	3278,00	0,45	990,00	4268,00	5320,06
8.51	73860/009	Cabo 750V 4,0 mm ²	MTO S	2.400,00	2,18	5232,00	0,65	1560,00	6792,00	8466,23
8.52	995	Cabo 1000V 16,0 mm ²	MTO S	600,00	8,43	5058,00	2,52	1512,00	6570,00	8189,51
8.53	20008	Disjuntor monofásico 10 A	UNI D.	45,00	6,02	270,90	1,78	80,10	351,00	437,52
8.54	20009	Disjuntor monofásico 16 A	UNI D.	4,00	6,02	24,08	1,78	7,12	31,20	38,89
8.55	20010	Disjuntor monofásico 20 A	UNI D.	1,00	6,05	6,05	1,80	1,80	7,85	9,79
8.56	2392	Disjuntor trifásico 50 A	UNI D.	4,00	51,45	205,80	9,37	37,48	243,28	303,25
8.57	2381	Disjuntor trifásico 70 A	UNI D.	1,00	74,09	74,09	13,49	13,49	87,58	109,17
8.58	2374	Disjuntor trifásico caixa moldada 125 A	UNI D.	1,00	366,33	366,33	109,90	109,90	476,23	593,62
8.59	12040	Quadro elétrico sobrepor para 32 Disjuntores para laboratório de Inf.	UNI D.	2,00	177,97	355,94	53,39	106,78	462,72	576,78
8.60		Quadro elétrico Geral Estabilizada	UNI D.	1,00	132,06	132,06	41,80	41,80	173,86	216,72
8.61		Acessórios montagem Quadros elétricos (Borne Sack, Acrílico de proteção, canaleta, terminais, prensacabos, trilhos Etc)	VB	1,00	400,00	400,00	120,00	120,00	520,00	648,18
8.62		Quadro elétrico Geral Nobreak	UNI D.	1,00	132,06	132,06	41,80	41,80	173,86	216,72
8.63		Fio de espinar Isolado ou Dieletrico	MTO S	120,00	19,00	2280,00	11,50	1380,00	3660,00	4562,19
8.64		Placa de identificação para cabo telefônico	UNI D.	20,00	3,45	69,00	1,20	24,00	93,00	115,92
8.65		Placa de identificação para cabo de fibra óptica	UNI D.	35,00	3,45	120,75	1,20	42,00	162,75	202,87
Total do item 8									133184,79	166014,85
9.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
9.1	74168/001	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	90,00	18,83	1694,70	39,35	3541,50	5236,20	6526,92
9.2	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	248,00	28,11	6971,28	9,54	2365,92	9337,20	11638,82
9.3	74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	35,00	19,34	676,90	6,45	225,75	902,65	1125,15
9.4	74165/001	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	98,00	15,48	1517,04	3,92	384,16	1901,20	2369,85



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

9.5	74215/001	MODULO TIPO: REDE DE AGUA, COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO 200MM EB-1208 ,COMPREENDENDO:LOCACAO, CADASTRAMENTO DE INTERFERENCIAS, ESCAVACAO E REATERRO COMPACTADO DE VALA, EXCETO ROCHA, ATE 1,50 M.	m	15,00	13,53	202,95	155,21	2328,15	2531,10	3155,02
9.6		MODULO TIPO: REDE DE AGUA, COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO 250MM EB-1208 ,COMPREENDENDO:LOCACAO, CADASTRAMENTO DE INTERFERENCIAS, ESCAVACAO E REATERRO COMPACTADO DE VALA, EXCETO ROCHA, ATE 1,50 M.	m	30,00	13,53	405,90	200,00	6000,00	6405,90	7984,95
9.7	73724	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA COM ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS	m	70,00	12,73	891,10	23,91	1673,70	2564,80	3197,02
9.8	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	14,00	13,14	183,96	16,32	228,48	412,44	514,11
9.9	72542	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	4,00	5,25	21,00	26,50	106,00	127,00	158,31
9.10		CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 250MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	1,00	12,00	12,00	36,00	36,00	48,00	59,83
9.11		JOELHO PVC 45° ESGOTO 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	3,00	12,00	36,00	18,00	54,00	90,00	112,19
9.12	72557	JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	26,00	10,51	273,26	7,15	185,90	459,16	572,34
9.13	72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	1,00	7,09	7,09	2,70	2,70	9,79	12,20
9.14	72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	16,00	6,57	105,12	1,68	26,88	132,00	164,54
9.15		JOELHO PVC 90° ESGOTO 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	6,00	12,00	72,00	20,00	120,00	192,00	239,33
9.16	72556	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	57,00	10,51	599,07	7,55	430,35	1029,42	1283,17
9.17	72560	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	5,00	7,09	35,45	2,26	11,30	46,75	58,27
9.18	72558	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	64,00	6,57	420,48	1,50	96,00	516,48	643,79
9.19		JUNCAO PVC ESGOTO 250X250MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	1,00	14,00	14,00	30,00	30,00	44,00	54,85
9.20		JUNCAO PVC ESGOTO 150X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	1,00	12,00	12,00	20,00	20,00	32,00	39,89
9.21	72603	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	15,00	10,51	157,65	14,92	223,80	381,45	475,48
9.22	72774	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	10,00	12,17	121,70	12,20	122,00	243,70	303,77
9.23	72604	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	1,00	6,57	6,57	5,21	5,21	11,78	14,68
9.24	72463	TE SANITARIO 50X50MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	2,00	7,36	14,72	5,21	10,42	25,14	31,34
9.25	72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	5,00	11,83	59,15	13,40	67,00	126,15	157,25
9.26		TE SANITARIO 100X100MM, COM ANÉIS- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	2,00	10,00	20,00	18,00	36,00	56,00	69,80
9.27		TE SANITARIO 40X40MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	2,00	5,34	10,68	5,06	10,12	20,80	25,93
9.28		TE SANITARIO 200X150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	1,00	12,00	12,00	28,00	28,00	40,00	49,86
9.29		TE SANITARIO 250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	3,00	12,00	36,00	36,00	108,00	144,00	179,50
9.30		REDUÇÃO 150X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	6,00	12,00	72,00	36,00	216,00	288,00	358,99
9.31		REDUÇÃO 200X150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	3,00	12,00	36,00	44,00	132,00	168,00	209,41
9.32		REDUÇÃO 250X200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	3,00	14,00	42,00	56,00	168,00	210,00	261,77
9.33	40741	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	70,00	10,93	765,10	3,97	277,90	1043,00	1300,10
9.34	40742	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	51,00	12,29	626,79	8,45	430,95	1057,74	1318,47





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

9.35	40743	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	15,00	13,65	204,75	11,51	172,65	377,40	470,43
9.36	40744	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	127,00	16,39	2081,53	12,61	1601,47	3683,00	4590,86
9.37	72574	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	4,73	9,46	1,20	2,40	11,86	14,78
9.38	72580	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	3,00	6,57	19,71	4,64	13,92	33,63	41,92
9.39	72579	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	26,00	6,57	170,82	3,54	92,04	262,86	327,65
9.40	72577	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	20,00	6,30	126,00	3,10	62,00	188,00	234,34
9.41	72575	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	12,00	4,73	56,76	1,50	18,00	74,76	93,19
9.42	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	14,00	4,73	66,22	0,72	10,08	76,30	95,11
9.43	73641	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2 ou 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	11,00	5,16	56,76	1,29	14,19	70,95	88,44
9.44	72644	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	12,00	2,89	34,68	1,31	15,72	50,40	62,82
9.45	74177/001	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	6,00	15,73	94,38	57,36	344,16	438,54	546,64
9.46	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	15,73	62,92	58,45	233,80	296,72	369,86
9.47	74175/001	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00	15,73	125,84	69,92	559,36	685,20	854,10
9.48	72439	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	1,00	4,73	4,73	1,08	1,08	5,81	7,24
9.49	72440	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	4,00	4,99	19,96	2,47	9,88	29,84	37,20
9.50	72442	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	24,00	7,09	170,16	6,17	148,08	318,24	396,69
9.51	72809	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 32MMX32MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	20,00	2,72	54,40	6,66	133,20	187,60	233,84
9.52	73637	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	2,00	4,90	9,80	6,59	13,18	22,98	28,64
9.53	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	16,00	21,42	342,72	126,51	2024,16	2366,88	2950,32
9.54	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	20,00	53,21	1064,20	113,35	2267,00	3331,20	4152,34
9.55	6031	BANCA (TAMPO) DE MARMORE SINTETICO 120X60CM COM CUBA, VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1", SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1" E TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" PARA PIA PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI D.	20,00	84,98	1699,60	151,02	3020,40	4720,00	5883,48
9.56		RESERVATORIO FIBRA 2.000,00 INSTALADO COM BOIAS E FLANGES	unid.	3,00	150,00	450,00	950,00	2850,00	3300,00	4113,45
9.57	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	20,00	0,30	6,00	15,68	313,60	319,60	398,38
9.58		CONJUNTO PAPELEIRO / SABONETEIRA	unid.	10,00	10,00	100,00	80,00	800,00	900,00	1121,85
9.59		BARRAS DE APOIO 80CM PNE	unid.	4,00	25,00	100,00	160,00	640,00	740,00	922,41



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

9.60	6501/MERCADO	FOSSA E FILTROS ANAERÓBIOS EM CONCRETO ARMADO, FCK = 20,0 MPA - PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO - ESPESSURA DAS PAREDES, FUNDO E TAMPA = 20cm	m³	48,46	765,11	37077,23	637,58	30897,13	67974,36	84730,04
9.61	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	m³	11,55	19,94	230,31	69,08	797,87	1028,18	1281,63
Total do item 9									127328,16	158714,55
10.	INTALAÇÕES SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS									
10.1		Bloco de emergência c/ bateria incorporada, autonomia 2h - 2x9W	UNI D.	22,00	15,00	330,00	55,00	1210,00	1540,00	1919,61
10.2		Bloco de emergência c/ bateria incorporada, autonomia 2h - 2x55W	UNI D.	12,00	25,00	300,00	258,00	3096,00	3396,00	4233,11
10.3	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNI D.	8,00	11,58	92,64	90,68	725,44	818,08	1019,74
10.4		PLACA SAÍDA EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE COM DIREÇÃO SAÍDA	UNI D.	37,00	8,00	296,00	65,00	2405,00	2701,00	3366,80
10.5	72254	CABO DE COBRE NU 50 MM2	m	150,00	7,29	1093,50	17,31	2596,50	3690,00	4599,59
10.6	72251	CABO DE COBRE NU 16 MM2	m	270,00	3,05	823,50	5,81	1568,70	2392,20	2981,88
10.7	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UNI D.	24,00	9,40	225,60	31,33	751,92	977,52	1218,48
10.8		TERMINAIS AÉREOS, SOLDAS EXOTÉRMICAS, ATERRAMENTO, SUPORTES ISOLADORES, ESCAVAÇÃO E REATERRO PARA ATERRAMENTO	UNI D.	1,00	3580,00	3580,00	12875,00	12875,00	16455,00	20511,16
10.9		SISTEMA DE ALARMA COM BOTOEIRAS LIGADAS A CENTRAL EXISTENTE	UNI D.	1,00	1850,00	1850,00	3800,00	3800,00	5650,00	7042,73
10.10	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2x15M, REDUÇÃO 2,1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	91,98	275,94	497,47	1492,41	1768,35	2204,25
10.11	72285/ME RC.	CAIXA DE AREIA 40X60X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	unid.	1,00	29,30	29,30	180,00	180,00	209,30	260,89
10.12		TAMPA FERRO FUNDIDO INSCRIÇÃO INCÊNDIO	unid.	1,00	5,00	5,00	145,00	145,00	150,00	186,98
10.13	72303	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	5,00	18,40	92,00	19,10	95,50	187,50	233,72
10.14	72715	TE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	6,00	22,33	133,98	44,48	266,88	400,86	499,67
10.15	72615	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	12,00	9,46	113,52	25,76	309,12	422,64	526,82
10.16	40373	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES- FORNECIMENTO E INSTALACAO - LIGADO NA REDE DE EDIFICIO EXISTENTE	m	83,30	49,16	4095,03	67,86	5652,74	9747,77	12150,59
10.17	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	1,00	19,66	19,66	228,67	228,67	248,33	309,54
10.18		NÍPEL, ADAPTADOR, E CURVA EM AÇO GALVANIZADO 2.1/2"	unid.	3,00	7,69	23,07	120,00	360,00	383,07	477,50
Total do item 10									51137,62	63743,04
11.	REVESTIMENTOS									
11.1	5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO EAREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	5490,00	2,32	12736,80	1,47	8070,30	20807,10	25936,05
11.2	73927/001	EMBOCO TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL	m²	5490,00	11,58	63574,20	5,82	31951,80	95526,00	119073,16
11.3	5975	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO EAREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	2570,00	2,32	5962,40	2,40	6168,00	12130,40	15120,54
11.4	5982	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETOS TRACO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO.	m²	2570,00	11,58	29760,60	4,50	11565,00	41325,60	51512,36
11.5	73925/002	AZULEJO IA 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	660,00	7,23	4771,80	15,03	9919,80	14691,60	18313,08
Total do item 11									184.480,70	229.955,19
12.	COBERTURA									
12.1	74088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	m²	905,10	5,09	4606,96	17,71	16029,32	20636,28	25723,12





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

12.2	73931/001	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	m ²	905,10	13,73	12427,02	19,64	17776,16	30203,19	37648,27
12.3	72104	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N,24, DESENVOLVIMENTO 33CM	m	102,00	8,10	826,20	13,34	1360,68	2186,88	2725,95
12.4	72108	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N,24, DESENVOLVIMENTO 33CM	m	35,20	8,10	285,12	17,10	601,92	887,04	1105,70
12.5	72109	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N,24, DESENVOLVIMENTO 50CM (Algerosas)	m	137,60	12,73	1751,65	15,11	2079,14	3830,78	4775,07
Total do item 12									57744,17	71978,11
13.	PAVIMENTAÇÃO									
13.1	73829/001 / MERC	PISO EM CERAMICA ESMALTADA IA PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE	m ²	2546,00	14,74	37528,04	24,55	62504,30	100032,34	124690,31
13.2	73919/003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m ²	2546,00	8,10	20622,60	13,87	35313,02	55935,62	69723,75
13.3	73985/001 / MERCADO	RODAPE EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m ²	1130,00	8,26	9333,80	1,39	1570,70	10904,50	13592,46
Total do item 13									166872,46	208006,52
14.	VIDROS									
14.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	203,05	10,42	2115,78	57,24	11622,58	13738,36	17124,87
14.2	72120/MERC	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM	m ²	17,78	11,58	205,89	220,00	3911,60	4117,49	5132,45
Total do item 14									17.855,86	22.257,32
15.	PINTURA									
15.1	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	m ²	9450,00	8,26	78057,00	3,92	37044,00	115101,00	143473,40
15.2	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO (Portas e contramarcos)	m ²	411,92	8,76	3608,42	5,78	2380,90	5989,32	7465,68
Total do item 15									121.090,32	150.939,08
16.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA									
16.1	73764/004	PAVIMENTACAO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35MPA	m ²	1000,00	5,29	5290,00	39,14	39140,00	44430,00	55382,00
16.2		5 cm para rachão ou lascão	m ³	50,00	R\$ 11,94	597,00		0,00	597,00	744,16
16.3		5 cm para brita graduada para travamento e compactação com rolo	m ³	50,00	R\$ 3,26	163,00	R\$ 31,90	1595,00	1758,00	2191,35
16.4		5 cm para compactação com brita graduada compactada com placa vibratória e taqueamento	m ³	50,00	R\$ 3,61	180,50	R\$ 32,00	1600,00	1780,50	2219,39
16.5		4 cm para compactação com pó de pedra reguado e após colocação do paver intertravados	m ³	40,00	R\$ 4,88	195,20	R\$ 32,00	1280,00	1475,20	1838,84
16.6		1 cm para rejunte com areia e logo após fazer compactação com placa vibratória	m ³	10,00	R\$ 4,88	48,80	R\$ 38,50	385,00	433,80	540,73
16.7	72967	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	50,00	6,60	330,00	R\$ 16,44	822,00	1152,00	1435,97
16.8		ESCADA METÁLICA SAÍDA EMERGÊNCIA	UNI D.	1,00	6850,00	6850,00	1250,00	1250,00	8100,00	10096,65
16.9		RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO NO TÉRREO	m	35,00	10,00	350,00		0,00	350,00	436,28
16.10		RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	105,00	7,00	735,00	7,00	735,00	1470,00	1832,36
16.11		RECOLOCAÇÃO DE TAMPAS ELÉTRICAS, SUBIR ATÉ O TÉRREO	UNI D.	1,00	450,00	450,00	150,00	150,00	600,00	747,90
16.12		PLACA REGISTRO HISTÓRICO	UNI D.	1,00	600,00	600,00	1,00	1,00	601,00	749,15





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

16.13		JUNÇÃO DOS EDIFÍCIO NOVO E EXISTENTE COM CORTE DE BEIRAL, ARREMATES NAS PAREDES, PORTAS, JANEAS E PISOS, COLOCAÇÃO DE ISOPOR PARA SEPARAR AS ESTRUTURAS	unid.	1,00	1850,00	1850,00	2300,00	2300,00	4150,00	5172,98
16.14	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	2546,18	1,40	3564,65	0,13	331,00	3895,66	4855,93
Total do item 16									70.793,16	88.243,67
Total Geral									2.427.174,12	3.025.472,54





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**ANEXO III
COMPOSIÇÃO DO BDI**

Os preços exarados na planilha de formação de preços bem como os quantitativos do projeto correspondem aos custos constantes aos divulgados pelo SINAPI, com LDI de 24,65%, base de dados de Agosto de 2013.

Os preços utilizados foram, todos coletados na tabela SINAPI – insumos ou composições, ou Preços de Mercado, quando não encontrado na tabela SINAPI.

O LDI a ser proposto foi elaborado com a seguinte fórmula: ACÓRDÃO 2369/2011

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

I = impostos incidentes sobre o faturamento;

AC = despesas administrativas (central);

DF = despesas financeiras e seguros;

R = riscos e imprevistos;

L = lucro bruto.

No caso do orçamento estimado pelo IFC, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 24,65%:

I = 6,55%;

AC = 4,07%;

DF = 1,00%;

R = 1,00%;

L = 9,73%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 0,90% (3,00% sobre mão-de-obra, considerada como 30% do total);

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%;

CPRB = 2,00%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EDIFICAÇÃO PARA SALAS DE AULA

LDI: 24,65%

Área Construída: 2.529,72m²

Local: I.F.C. CAMPUS VIDEIRA -SC

Resp. Técnico: Eng.Fabiano Biava

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO																		TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
01	SERVIÇOS INICIAIS	100%																		17.097,70
		17.097,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		100%																	36.163,40
		0,00	36.163,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	INFRA-ESTRUTURA			50%	50%															360.007,39
		0,00	0,00	180.003,69	180.003,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	SUPERESTRUTURA					20%	20%	20%	20%	20%										923.621,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	184.724,36	184.724,36	184.724,36	184.724,36	184.724,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	FECHAMENTOS									20%	20%	20%	20%	20%						191.763,37
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.352,67	38.352,67	38.352,67	38.352,67	38.352,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	ESQUADRIAS														25%	25%	25%	25%		184.265,42
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.066,36	46.066,36	46.066,36	46.066,36	0,00	
07	INST. ELÉTRICAS									15%	15%	15%	15%	15%	15%	10%				152.701,14
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) (Nome do(a) Credenciado(a)) portador da Cédula de Identidade Nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 0002/2013, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira. Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Videira, _____, de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Concorrência nº 0002/2013 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, ____ de _____ de 2013.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2013.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO: 23352.000663/2013-62

....., inscrita no CNPJ nº. . . .
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
....., DECLARA, para os devidos fins e feitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Videira-SC, xx de xxxxxxxx de 2013.

.....
(representante legal)

OBS.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1 pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO: 23352.000663/2013-62

....., inscrito no CNPJ nº. .
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº. e do
CPF nº., DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a
ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Videira-SC, xx de xxxxxxxx de 2013.

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO:.....
Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO: 23352.000663/2013-62

....., inscrito no CNPJ nº ..
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº. e do
CPF nº, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Videira-SC, xx de xxxxxxx de 2013.

.....
(representante legal)

Observações:

1. Em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima
2. Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013

PROCESSO: 23352.000663/2013-62

(**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Videira-SC, xx de xxxxxxxx de 2013.

(representante legal do licitante)

Observação:

1. Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO XI
MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23352.000663/2013-62

CONTRATO Nº 0000/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXX) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO SALAS DE AULA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 0002/2013 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3566 4900, Fax (49) 3566 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do bloco salas de aula para atender as necessidades do IF Catarinense Câmpus Videira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 0002/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1 A execução da obra será na Rod. SC 135, Km 125, Campo Experimental, Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3.1.2 A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.2 Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no anexo do Projeto Básico;

4.1.2 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993 ;

4.1.3.1 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

4.1.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

4.1.6 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;

4.1.7 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

4.1.8 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

4.1.9 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

4.1.10 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.10.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

4.1.10.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

4.1.10.3 florestas plantadas; e

4.1.10.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.11 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.11.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.11.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

4.1.11.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

4.1.11.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.12 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.12.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.12.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.12.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.12.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.12.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.12.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.12.2.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.13 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.13.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.13.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1.14 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.17 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- 4.1.18** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 4.1.19** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.20** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.21** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.22** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.23** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 4.1.24** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.25** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.26** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.27** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.28** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.31** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

4.1.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.33 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.34 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato;

5.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução deste Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;

5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;

5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

5.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

5.1.10. Zelar para que durante toda a vigência deste contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLAÚSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição .

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

8.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

8.1.2 Seguro-garantia; ou

8.1.3 Fiança bancária.

8.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

8.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

8.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência deste contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.7 No caso de alteração do valor deste contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

8.9 Após a execução deste contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico -financeiro, a partir da data da assinatura, sendo que tal prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses enumeradas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo se persistirem as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.3 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.4 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.5 A nota fiscal/fatura poderá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

10.3 A Contratante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.3.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.5.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

10.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

10.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

10.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.4 A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integra o Edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões de qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 13, inciso II, do Decreto nº 7.983 de 2013).

13.5 Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013 e respeitados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art.17, § 1º do Decreto nº 7.983 de 2013).

13.6 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos unitários da Administração Pública exercer os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência (artigo 8, parágrafo único do Decreto nº 7.983 de 2013).

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666 de 1.993 a licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.2.2 Multa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

14.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

14.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **14.2.2.1**;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Catarinense, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

14.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

- 16.1.1** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.1.2** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.1.3** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 16.1.4** o atraso injustificado no início do serviço;
- 16.1.5** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.1.6** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- 16.1.7** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.8** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.9** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 16.1.10** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 16.1.11** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 16.1.12** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 16.1.13** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.14** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 16.1.15** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.16 a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

16.1.18 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3 judicial, nos termos da legislação.

16.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.3.5.1 devolução da garantia;

16.3.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.3.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 062411
Fonte: 0112000000
Elemento de Despesa: 44.90.51



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

17.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

18.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

18.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

18.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Videira/SC, ____ de _____ de 2013.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Diretor-Geral

Responsável

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da Licitação modalidade de Concorrência nº 0002/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Videira, _____, de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO XIII

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira / Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Concorrência em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica, conforme solicita o Edital, quando tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus Anexos e inteiramos de todas as informações técnicas e condições para a execução do Contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) Valor GLOBAL: R\$ _____, (por extenso _____ - _____);
- b) Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº. : _____
ENDEREÇO : _____
FONE/FAX P/CONTATO: _____
EMAIL : _____
_____, ____/____/2013.

Nome e assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa , _____ inscrita no
CNPJ/MF No. _____, sediada em _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no
e do CPF nº _____ em declara que retirou o Edital de Concorrência nº 0002/2013 e dele teve
conhecimento de todos os seus termos.

Videira, SC, ____/_____/2013.

Nome e assinatura do representante _____

Telefone e fax _____